



AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
Processo Administrativo nº 912/2023
Licitação nº 110/2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **20 de julho de 2023, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN, a sessão para o recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços referentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCLUSÃO DA OBRA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA**. A quem interessar encontra-se à disposição, no endereço eletrônico <https://lajes.rn.gov.br/licitacoes/>, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min, o Edital e seus Anexos na íntegra, ou ainda pelo e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida através do e-mail.

Lajes/RN, 03 de julho de 2023.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Presidente da CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
Processo Administrativo nº 912/2023
Licitação nº 110/2023

PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, designada por Portaria nº 052/2023 – GP 05 de janeiro de 2023, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, torna público que está realizando processo licitatório, através da modalidade “**TOMADA DE PREÇOS**”, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, de acordo com as especificações a seguir, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, demais legislações pertinentes e, ainda, pelas cláusulas e condições deste Edital.

- a) A sessão de recebimento dos envelopes Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO” e Nº 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS” será às **09H00MIN** do dia **20 de julho de 2023** na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, com endereço à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000;
- b) Caso a data prevista para a realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, não havendo retificação da convocação, está se realizará no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.
- c) A abertura do envelope Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO” será às **09H15MIN** do dia **20 DE junho de 2023**, hora local.
- d) A abertura do ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá se dar no mesmo dia e local, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, sob a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCLUSÃO DA OBRA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA**, de acordo com Anexo I (PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA), o qual contém as Especificação de Serviços, deste Edital.

1.2. Os serviços/obras objeto desta licitação deverá ser executados em total observância às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e às especificações técnicas contidas no Anexo I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
CNPJ: 08.113.466/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor orçado do serviço, pelo setor engenharia desta Prefeitura Municipal, para efeito de avaliação da aceitação e exequibilidade da Proposta de Preços, incluso os custos indiretos é de **RS 537.931,47 (quinhentos e trinta e sete mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos)**, valor este que se estabelece como condição para a desclassificação das Propostas cujo valor global venha a ser a ele superior.

2.2. As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta do Orçamento para o ano de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder executivo

Unidade: 01.003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2077 – PROGRAMA DE SAÚDE EM ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE

Natureza de Despesa: 4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DOS ANEXOS DO EDITAL

3.1. Os serviços/obras deverão ser executados e concluídos no prazo no prazo previsto no cronograma físico financeiro, de acordo com o cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo, a mobilização. O prazo se inicia a partir da expedição da Ordem de Serviços e Mobilização, emitida pela CONTRATANTE e ciência da CONTRATADA.

3.2. Os eventuais períodos de paralisação dos serviços/obras serão autorizados pela CONTRATANTE, devidamente justificados, e o cronograma físico-financeiro ajustado aos dias de efetiva execução dos serviços/obras.

3.3. A execução dos serviços deverá respeitar, com rigor, todas as especificações e condições técnicas apresentadas nos anexos e que fazem parte integral deste edital, a saber:

3.3.1. Anexo I – Projeto Básico de Engenharia;

3.3.2. Anexo II – Modelo de Declarações;

3.3.3. Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

3.3.4. Anexo IV - Proposta de Preços

3.3.5. Anexo V - Minuta do Contrato

3.3.6. Anexo VI – Termo de Desistência

4. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências do edital.

4.2. Não será permitida a participação:

4.2.1. De empresas reunidas em consórcios.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
CNPJ: 08.113.466/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4.2.2. De empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas, em quaisquer de seus órgãos descentralizados, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

4.2.3. Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

4.2.4. Impedidas de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal.

4.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal desta Prefeitura.

4.2.6. Sociedade Estrangeira que não funcione no país.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, as licitantes deverão entregar separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “**DOCUMENTAÇÃO**”
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
TOMADA DE PREÇOS Nº __/____
(Razão social da licitante, CNPJ e endereço completo)

ENVELOPE Nº 02 – “**PROPOSTA DE PREÇOS**”
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA N.º __/____
(Razão social da licitante, CNPJ e endereço completo)

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A interessada na Licitação poderá fazer-se representar por pessoa que não seja sócio-gerente ou diretor, mediante carta de credenciamento, em papel timbrado com firma reconhecida em cartório, instrumento público ou particular (procuração com firma reconhecida em cartório), com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação.

6.1.1. A carta de credenciamento, procuração ou documento mencionado supra, deverá vir acompanhada de **Cópia autenticada**:

- a) **De documento oficial de identificação do representante;**
- b) **Ato (s) Constitutivo(s) da empresa**, comprovando que a representação foi autorizada por pessoa competente a fazê-lo;
- c) **De documento oficial de identificação e CPF de todos os sócios.**

6.1.2. Caso a licitante não pretenda enviar pessoa credenciada ou procuradora, conforme o item 7.1, para representá-las na abertura dos envelopes, as mesmas poderão apresentar **declaração** em impresso timbrado e firmado por seu representante legal, com **firma reconhecida**, de que desistem formalmente de qualquer recurso contra sua inabilitação ou contra a habilitação das demais licitantes. Conforme anexo IX do edital.

6.2. Quando a empresa se fizer representar na licitação por seu Diretor ou um dos Sócios, deverá apresentar **cópia autenticada** e atual de:

- a) Seu(s) Ato(s) Constitutivo(s);
- b) **De documento oficial de identificação e CPF de todos os sócios.**

6.3. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação das licitantes, mas a impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Municipal de Licitações na sessão de abertura dos envelopes.

6.4. Tratando-se de licitante que se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente; feita mediante apresentação da declaração expressa da licitante.

6.4.1. A falta da declaração citada no item anterior implicará na não comprovação da condição de ME ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes.

6.5. Os documentos a que se referem a este deverão ser apresentados fora dos envelopes.

7. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL

7.1. Somente poderão participar do presente certame as empresas que possuírem Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido por esta **PREFEITURA MUNICIPAL**.

7.2. Para que as LICITANTES não cadastradas possam participar da presente licitação, as mesmas deverão se dirigir ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, **até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data limite do recebimento das propostas. Requerem a emissão do CRC.**

7.2.1. Para a emissão do CRC documentação exigida deverá satisfazer os artigos 28, 29 e 31, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. TODAS AS LICITANTES deverão apresentar o CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido por esta PREFEITURA MUNICIPAL, para o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, no ENVELOPE Nº 01, juntamente com os seguintes documentos:

8.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.2. Habilitação jurídica

- 8.1.2.1. Cédula de Identidade e CPF de todos do(s) titular(es)/sócio(s);
- 8.1.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.1.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.1.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Atenção: Os documentos de constituição acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sob pena de inabilitação;

8.1.3. RELATIVOS REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.1.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.1.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.1.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.1.3.4. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.1.3.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 8.1.3.6. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.1.3.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.4. Das microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
CNPJ: 08.113.466/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no caso de ME ou EPP, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, nas mesmas condições da primeira, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

8.1.5. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.5.1. Os critérios de qualificação técnica estão pormenorizados no 4.3. do Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este edital.

8.1.5.2. O não atendimento dos critérios de qualificação constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, ensejará na inabilitação do licitante.

8.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.6.1. Os critérios de qualificação econômico financeira estão pormenorizados no 4.4. do Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este edital.

8.1.6.2. O não atendimento dos critérios de qualificação constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, ensejará na inabilitação do licitante.

8.1.7. DECLARAÇÕES

a) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do Art 7º, da Constituição Federal. (Anexo II)

b) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; (Anexo II)

c) Declaração de inexistência de parentesco; (Anexo II)

d) Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação; (Anexo II)

e) DECLARAÇÃO DE CNAE; (Anexo II)

f) Declaração do licitante, de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. (Anexo II)

NOTAS EXPLICATIVAS

8.2. Os documentos relativos à habilitação, mencionados neste edital, deverão ser apresentados dentro do ENVELOPE N° 01 - "DOCUMENTAÇÃO" devendo estes serem apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante a apresentação do original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
CNPJ: 08.113.466/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.4. Os prazos de validade dos documentos apresentados na habilitação serão os neles inseridos.

8.4.1. Não serão aceitos protocolos de renovação de qualquer documento

8.5. No caso de algum documento vir sem prazo de validade somente serão considerados válidos os consultados nos últimos 90 (noventa) dias.

9. DA INABILITAÇÃO

9.1. Será inabilitada a LICITANTE que:

9.1.1. Não apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido na data marcada neste edital para o recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços;

9.1.2. Não apresentarem a documentação conforme estabelecido no item 8 e seus subitens, do presente edital;

9.1.3. Não obedecerem às condições constantes neste edital para sua habilitação no certame

9.1.4. Apresentarem documentos de habilitação ou proposta de preços através de fax ou e-mail;

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter, sob pena de desclassificação da proposta, os elementos constantes no ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO) além de:

10.1.1. a razão social e CNPJ da empresa licitante;

10.1.2. descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

10.1.3. preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

10.1.4. Planilha de Custos e Formação de Preços;

10.1.4.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
CNPJ: 08.113.466/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10.1.4.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

10.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

10.1.4.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

10.1.5. Cronograma físico-financeiro, conforme projeto básico anexo a este edital;

10.1.5.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

10.1.6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

10.1.6.1. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

10.1.6.2. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar

10.1.7. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.2.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2.1.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

10.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.



10.4.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.6. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. O presente certame será processado e julgado Comissão de Licitação.

11.2. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, que serão rubricados pela mesma e pelos representantes presentes na sessão, devidamente credenciados.;

11.2.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

11.3. Após a entrega dos envelopes pelas licitantes não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo os mesmos ser devolvidos após sua entrega.

11.3.1. A Comissão não se responsabilizará por qualquer tipo de atraso, nem por envelopes enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Seção de Licitação.

11.4. Após a abertura do **ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"**, os documentos nele contidos serão analisados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes na sessão, devidamente credenciados;

11.4.1. Caso não seja possível a análise e julgamento dos documentos da habilitação, por parte dos membros da comissão no mesmo dia da sessão, está poderá ser suspensa para que os documentos sejam examinados em reservado pela Comissão de Licitação.

11.4.2. Sendo a sessão suspensa para análise da documentação do Envelope Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO", o resultado das habilitações/inabilitações será publicado no Na imprensa Oficial do Município, para os efeitos recursais de que trata o inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

11.4.3. Não sendo necessária a suspensão da sessão, após análise do Envelope Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO" os licitantes serão declarados habilitados/inabilitados, concedendo, a seguir, prazo para recurso e, havendo desistência expressa de interposição de recursos de todos os

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
CNPJ: 08.113.466/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

participantes, conforme determina o inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº. 8.666/93, será dada continuidade à sessão

11.4.4. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

11.4.5. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

11.4.6. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

11.4.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.5. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

11.5.1. Caso a Comissão julgue necessário poderá enviar as propostas para análise de parecer técnico dos setores competentes.

11.6. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

11.7. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes, devendo toda e qualquer declaração e impugnação constar, obrigatoriamente, da mesma.

11.8. Será considerado inabilitado o licitante que:

11.8.1. Não apresentar a documentação estabelecida ou a apresenta-las em desconformidade com o item 9 do presente Edital e, ainda, não obedecer às condições constantes neste Edital para sua habilitação no certame.

11.8.2. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade;

11.8.3. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

11.9. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do

resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.10. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.11. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.12. Transcorrido o prazo recursal e analisados os recursos eventualmente interpostos, a Comissão encaminhará os autos para a homologação e adjudicação pelo Chefe do Executivo, que será publicada.

11.12.1. As intenções de recursos deverão ser redigidas a próprio punho pelos representantes das licitantes, as quais serão apenas as suas respectivas atas.

11.12.2. O resultado do Julgamento de Habilitação/Inabilitação e do Julgamento e Classificação/Desclassificação das Propostas serão publicadas na imprensa oficial do Município.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL

12.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

12.2.1. Caso julgue necessário a comissão solicitará análise técnica do setor competente, para que este emita parecer técnico circunstanciado sobre a aceitabilidade das propostas.

12.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

12.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

12.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
CNPJ: 08.113.466/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

12.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no **prazo de 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (dois) dias**, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

12.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

12.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

12.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

12.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

12.9.1. produzidos no País;

12.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

12.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

12.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

12.12. Será desclassificada a proposta que:

12.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

12.12.2. contiver vício insanável ou ilegalidade;

12.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

12.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:

12.12.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

12.12.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
CNPJ: 08.113.466/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

12.12.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

12.13. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

12.14. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

12.15. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

12.16. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

12.16.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.16.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

12.16.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

12.16.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.16.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
CNPJ: 08.113.466/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

12.16.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.16.7. Será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

12.17. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

12.18. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

12.19. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.20. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.21. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

12.22. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

12.23. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12.24. O resultado do certame será divulgado na imprensa oficial do município.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

13.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
CNPJ: 08.113.466/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal instalado na sede do Poder Executivo Municipal.

13.5. O recurso será dirigido ao Chefe do Executivo Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A garantia contratual, se houver, será conforme disposto na minuta do contrato.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte dias) contados da data da emissão da ordem de serviços prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

15.4. No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Indicação do preposto que representará a Contratada no curso do contrato.
- b) Prova de regularidade fiscal e trabalhista.

15.5. A PREFEITURA, até a assinatura do contrato, poderá desclassificar qualquer licitante, por despacho fundamentado, sempre que tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento, desabonada da idoneidade ou capacidade da licitante, podendo ainda fazer diligência nas empresas para dirimir quaisquer e eventuais dúvidas.

15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.





16. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento das faturas correspondentes aos serviços será efetuado pela contratante em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Fatura dos serviços executados, conforme disposto na Resolução 032/2016 – TCE/RN

16.2. Não será admitida cobrança por via bancária.

16.3. A emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura somente poderão ser realizadas após o adimplemento da obrigação contratual, este configurado quando houver a completa prestação do serviço, a realização da obra e/ou a entrega do bem ou de parcelas destes, comprovada mediante emissão da respectiva medição ou outro instrumento congênera, assinadas pelas partes contratantes e aprovada, se for o caso, pelo órgão financiador.

16.4. Na apresentação da fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento dos seus encargos Sociais e Fiscais através de cópias autenticadas das guias de pagamento, relativas ao mês imediatamente anterior ao da realização dos serviços faturados, como também da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, da (s) respectiva (s) medição (ões) e os comprovantes da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista deste Edital.

16.5. O prazo para pagamento, estabelecido nesta cláusula ficará suspenso nas hipóteses de constatação de erros, falhas ou irregularidades nas faturas e/ou na execução dos serviços, somente voltando a fluir a partir das correções nas faturas e/ou nos serviços executados, bem como na apresentação de novas faturas.

16.6. O pagamento referente à última medição só deverá ser efetuado, quando da apresentação pela CONTRATADA, do Termo de Recebimento Provisório da Obra/Serviço executados.

16.7. Declarada a rescisão deste Contrato por esta Prefeitura, a CONTRATADA receberá exclusivamente o pagamento do serviço realizado, deduzidas, porém, quaisquer importâncias que seja devora, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e, se for o caso, aplicação das penalidades cabíveis.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Fica reservado à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de qualquer indenização ou retenção, seja a que título for pelos motivos a seguir:

17.1.1. Descumprimento de qualquer obrigação contratual;

17.1.2. Falência, concordata, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial impetradas, homologadas ou decretadas.

17.2. Fica também reservado à Administração Municipal o direito de rescindir o presente Contrato em razão do interesse público, hipótese em que a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos comprovadamente sofridos, tendo ainda, direito ao pagamento devido pela prestação dos serviços até a data da rescisão;



17.3. No caso de rescisão de Contrato por culpa da CONTRATADA, esta será responsável por perdas e danos causados à esta Prefeitura, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas neste Contrato;

17.4. O presente Contrato será rescindido se verificada a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento das obrigações estipuladas, inclusive, as trabalhistas e previdenciárias e nulo se constatada alguma irregularidade.

17.5. A contratada reconhece os direitos da Administração, no caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA PREFEITURA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada, no Projeto Básico e na minuta de contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não mantiver a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.3.2. Multa de 10% (dez. por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a





reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor dos serviços programados para a etapa e não executados, até que seja corrigida a falha apontada, garantida a contratada a prévia defesa;

19.12. A multa que alude na sub-cláusula anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei N.º 8.666/93;

19.13. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

19.13.1. Advertência;

19.14. Multa compensatória de 5% (cinco por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato, no caso de ocorrer a recusa injustificada da contratação, sem prejuízo das demais sanções;

19.15. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;





19.16. Solicitação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, proposta por esta Prefeitura Municipal.

19.17. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes de paga ou relevado a respectiva multa.

20. DA IMPUGNAÇÃO

20.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

20.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@lajes.rn.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no protocolo geral desta Prefeitura Municipal, localizado no prédio da Sede do Poder Executivo Municipal.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

21.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
CNPJ: 08.113.466/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

21.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

21.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.lajes.rn.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, ou ainda solicitado através do email: cpl@lajes.rn.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
CNPJ: 08.113.466/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

21.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Lajes/RN, com exclusão de qualquer outro.

Lajes/RN, 03/07/2023

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
CNPJ: 08.113.466/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

REF.: TOMADA DE PREÇOS N°/...

OBJETO:

empresa, inscrita no CNPJ sob n°, sediada à, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, e para fins do para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

...../..., em de de

.....
(assinatura do representante legal)
N° de doc. De Identidade Oficial)

Obs. O documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº/....

OBJETO:

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada à, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital da Tomada de Preços em epígrafe.

...../.., em de de

.....
(assinatura do representante legal)
Nº de doc. De Identidade Oficial)

Obs. O documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa





ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº ./....

OBJETO:

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada à, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, nos termos legais do § 2º, do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

...../., em de de

.....
(assinatura do representante legal)
Nº de doc. De Identidade Oficial)

Obs. O documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa





ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal,, portador do CPF nº, declara, para fins de participação na Tomada de Preços nº / sob as penas da Lei, que é considerada:

- () Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

...../.., em de de

.....
(assinatura do representante legal)
Nº de doc. De Identidade Oficial)

Obs.: Anexar esta declaração junto aos documentos de credenciamento para obtenção do benefício em regime diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06

Obs. O documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa





ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Tomada de Preços nº/....., a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

(representante legal)

Obs. O documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa





ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: Tomada de Preços nº .../.....

Declaramos pra os devidos fins, junto a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de, que o CNAE que representa a maior parte das nossas receitas é(código e descrição do CNAE).

(local), (data)

(Representante Legal da Empresa)



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

**DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTO E
ESCLARECIMENTOS**

Ref.: Tomada de Preços nº .../.....

A empresa, inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Tomada de Preços nº .../....., que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

(local), (data)

(Representante Legal da Empresa)



ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS N°/...
OBJETO:

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, com sede à, neste ato representada por seu representante legal o Sr(a), inscrito no CPF de n.º Portador(a) do Documento de Identidade de n.º expedido por, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seus Procurador o(a) Sr(a), inscrito no CPF de n.º Portador(a) do Documento de Identidade de n.º expedido por, a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS n.º/.....**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para renunciar ao direito de interposição de recursos administrativos.

...../.., em de de

.....
(assinatura do representante legal)
N.º de doc. De Identidade Oficial)

Obs. O documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa
Obs. O documento deverá ser reconhecido em cartório.





ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/___

Prezados Senhores,

A Empresa sediada à, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu representante legal, abaixo assinado, propõe ao município de /RN, a execução do objeto da Tomada de Preços Epígrafada, nas seguintes condições:

a)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	TOTAL
1		UND	01	

Valor total por extenso R\$ (.....)

Prazo de execução:

Validade da Proposta:

DECLARAMOS AINDA QUE:

- A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
CNPJ: 08.113.466/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

g) Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

h) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr(a).
....., Documento de identidade nº expedido por, CPF nº,
como responsável legal desta empresa.

...../.., em de de

.....
(assinatura do representante legal)
Nº de doc. De Identidade Oficial)

Obs. O documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa

Local e data _____

(Representante legal)

Nome da EMPRESA

RG. Nº:

CPF Nº:

(assinatura do responsável técnico)

Nome:

CREA/CAU:



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°/.....
TOMADA DE PREÇOS N° .../.....

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE E A EMPRESA
....., CNPJ N°**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICIPIO DE**, inscrito no CNPJ sob n°, com sede à, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, (nacionalidade), (estado civil) inscrito no CPF/MF sob n°, residente e domiciliado à, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, CNPJ n°, sediada à, n°, bairro, no município de, Estado de, CEP, , neste ato, representada por, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o n°, residente e domiciliado à, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmam o presente contrato, consoante do ato licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n° .../.....**, homologada em ... de de, pelo Sr. Prefeito Municipal, têm entre si certo e avençado, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato o/a

1.2. A execução dos serviços deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições técnicas apresentadas nos Anexos do Edital TOMADA DE PREÇOS n° .../....., que faz parte deste contrato.

1.3. A descrição dos serviços encontra-se no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

1.4. Os serviços ora pactuados deverão ser realizados em perfeita consonância com o ato licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° .../.....**, cujos autos, termos, documentos, especificações, proposta da **CONTRATADA**, ata de julgamento, termo de adjudicação, despacho homologatório do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, e publicações oficiais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos sendo de perfeito conhecimento das partes **CONTRATANTES**, que se obrigam a cumpri-los fiel e integralmente.





CLÁUSULA 2ª. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.1.1. *A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.*

2.2. O prazo de execução do objeto é de meses e será iniciada após a emissão da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA 3ª. DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 4ª. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA 5ª. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos da seguinte dotação orçamentária especificada para o ano de 20...

Órgão:

Unidade:

Ação:

Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA 6ª. DA GARANTIA DO CONTRATO

6.1. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá depositar junto à Prefeitura Municipal, quando da assinatura deste instrumento contratual, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do seu valor, nas modalidades previstas no artigo

56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, no prazo de até 02 (dois) dias após assinatura do termo contratual.

6.2. No caso de seguro garantia ou fiança bancária deverá constar expressamente da apólice informação que assegure a sua aplicação em face de penalidades contratuais, descumprimento de obrigações trabalhistas e previdências pela Contratada.

6.2.1. A não apresentação da caução no prazo estipulado no item 6.1 sem justificativa aceita pela **PREFEITURA** será considerada inadimplemento contratual e, portanto, sujeito as sanções administrativas prescritas em Lei.

6.3. Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido à Secretaria de Administração, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral.

CLÁUSULA 7ª. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As medições deverão obedecer ao cronograma de físico financeiro, constante na Tomada de Preços identificada no preâmbulo deste contrato.

7.2. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

7.2.1. Prova de regularidade fiscal e trabalhista;

7.2.2. Comprovação dos recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

a) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

b) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), do mês anterior ao da emissão da nota, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet.

7.3. O pagamento das faturas correspondentes aos serviços será efetuado pela contratante em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Fatura dos serviços executados, conforme disposto na Resolução 032/2016 – TCE/RN

7.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito à Secretaria de Obras e processadas regularmente pela área técnica da **PREFEITURA**, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária a verificação da respectiva medição.

7.5. No caso da não aceitação da medição realizada, a Secretaria de Obras a devolverá à **CONTRATADA**, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. A Secretaria de Obras terá o prazo novamente de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

7.6. Aceita a medição pelo setor técnico, os serviços serão faturados e acompanhados de Nota Fiscal, sendo que o pagamento dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da aprovação da medição, pela Secretaria competente.

7.7. Havendo erro na fatura a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
CNPJ: 08.113.466/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.8. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.

CLÁUSULA 8ª. DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

8.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

8.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

8.3. Fica ressalvada a possibilidade de revisão contratual para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários. Desde que respeitado o limite de 25% previsto de na lei 8.666/93.

8.4. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

CLÁUSULA 9ª. DOS ENCARGOS

10.1. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos da legislação trabalhista, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive todas as A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA) necessárias para a plena e total execução e conclusão da obra, decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

CLÁUSULA 10ª. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. Obriga-se a **contratada**, durante o prazo de execução dos serviços, a:

10.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, inclusive todas as A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA), decorrentes e necessárias para o fiel cumprimento do instrumento contratual, para a perfeita e total conclusão do objeto.

10.1.2. Manter preposto na coordenação e responsabilidade técnica dos serviços, objeto do presente Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
CNPJ: 08.113.466/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 11.2.1. Pagamento de 1% (um por cento) do valor do contrato no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade, inclusive, pelo não atendimento, ou atendimento irregular;
- 11.2.2. Pagamento de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato nos seguintes casos:
- 11.2.2.1. Por dia de atraso, sem motivos justificativos e aceitos pela PREFEITURA;
- 11.2.2.2. Por falta dada, bem como ausências no local dos serviços, durante os períodos que forem estabelecidos pela fiscalização;
- 11.2.2.3. Por vez que o responsável técnico deixar de atender a convocação da PREFEITURA, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da convocação e, também, no caso de não haver, na sede da contratada, pessoa credenciada para recebê-la;
- 11.2.2.4. Por dia em que não for encontrado no local dos serviços o Diário de Ocorrência;
- 11.2.2.5. Por dia de paralisação das obras, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura;
- 11.2.2.6. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, excetuadas aquelas para os quais as sanções estejam especificamente estabelecidas, será aplicável a multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, sendo elevada ao dobro nos casos de reincidência.
- 11.3. Em caso de rescisão por culpa da contratada, perderá está, em benefício da **PREFEITURA**, as garantias prestadas, não tendo direito a indenização de qualquer espécie.
- 11.4. As multas previstas neste item serão descontadas em moeda corrente dos pagamentos mensais devidos à **CONTRATADA**.
- 11.5. Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a **CONTRATADA** às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª. DA RESCISÃO

- 12.1. A **PREFEITURA** poderá rescindir o presente instrumento contratual nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei que regula os procedimentos licitatórios (Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações), sem que tal ato gere qualquer direito à indenização, pela **PREFEITURA**, também nos seguintes casos:
- 12.1.1. Na ocorrência de dolo, culpa simulação ou fraude na execução do contrato;
- 12.1.2. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
- 12.1.3. Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
- 12.1.4. Se a **CONTRATADA** transferir o contrato, no todo ou em parte;
- 12.1.5. Na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- 12.1.6. Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
CNPJ: 08.113.466/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10.1.3. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja atuação no local dos serviços for julgada inconveniente pela fiscalização do contrato.

10.1.4. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com a proposta da Contratada, as especificações técnicas e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos da presente TOMADA DE PREÇOS.

10.1.5. Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.6. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.1.7. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros.

10.1.8. Comunicar à fiscalização do contrato, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços.

10.1.10. Adequar, por determinação da fiscalização do contrato, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.11. Arcar com todos os custos decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

10.1.12. Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o contrato e sobre as atividades da prestadora de serviços, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.

10.1.13. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, pertencentes às prestadoras de serviços públicos de energia elétrica, comunicações, água e esgoto.

10.1.14. Executar os serviços de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas contidas no presente edital e seus anexos, bem como em total conformidade com as normas de higiene, segurança e normas da ABNT.

10.1.15. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.16. Empregar os veículos, os equipamentos e a mão de obra, necessárias e suficientes para a execução plenamente satisfatória dos serviços contratados.

10.1.17. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e sociais, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
CNPJ: 08.113.466/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços ora contratados.

10.1.18. O pessoal que a Contratada empregar para a execução dos serviços não terá relação de emprego com a CONTRATANTE e contra esta não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo da exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual, desde já, fica obrigada a ressarcir a Municipalidade de qualquer despesa que, em decorrência de ação judicial, vier a ser condenada a pagar.

10.1.19. Respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's exigíveis.

10.1.20. Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados e adequados, obedecidas às normas de segurança vigentes.

10.1.21. Providenciar que o seu pessoal deverá estar devidamente equipado e uniformizado para a execução dos serviços.

10.1.22. Observar a circunstância de que será terminantemente proibido a seu pessoal ingerir bebidas alcoólicas em serviço e pedir gratificações ou donativos de qualquer espécie.

10.1.23. Garantir que o tratamento e a destinação final dos resíduos sejam executados em estrita observância das normas e exigências estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes, além de

10.1.24. Obedecer todas as exigências e especificações contidas no projeto básico e engenharia.

10.2. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

10.2.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no contrato.

10.2.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada à Contratante, pela correta execução dos serviços contratados.

10.2.3. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

10.2.4. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA 11ª. DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a mesma, sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, atualizado pela variação do IPCA/IBGE.

11.2. Pela inexecução total ou parcial por parte da **CONTRATADA**, além das medidas e penalidades previstas no contrato, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das seguintes multas:



CLÁUSULA 13º. DA ACEITABILIDADE

13.1. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar nos serviços objeto deste contrato não terá vínculo empregatício algum com a **PREFEITURA**, sendo de sua exclusiva responsabilidade o pagamento de salários e encargos previdenciários advindos da legislação vigente.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA 14º. DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar os serviços, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA 15º. DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA

15.1. A execução do presente contrato será acompanhada por fiscal de contrato devidamente designado para tal função, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

CLÁUSULA 16º. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Sendo a **CONTRATADA** empresa devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, não há vínculo empregatício entre seus empregados e a **CONTRATANTE**.

16.2. A **CONTRATADA** é civil e criminalmente responsável pelos danos que causar direta e indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços que compõem o objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da **CONTRATANTE**.

16.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.3.1. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

16.4. A tolerância das partes de eventuais infrações às condições estipuladas neste instrumento, não valerá como precedente, novação ou, ainda, como renúncia aos direitos que a legislação pertinente e o contrato assegurem.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
CNPJ: 08.113.466/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

16.5. Qualquer alteração pretendida pelas partes em relação ao presente instrumento, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo, firmado pelas partes, sempre com observância dos ditames legais previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais pertinentes.

16.6. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais do contrato.

CLÁUSULA 17ª. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente estes subscrevem, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

...../RN, em ___ de _____ de _____.

Contratante

Contratada



ANEXO VI - TERMO DE DESISTÊNCIA

(Facultativo)

A empresa abaixo assinada, participante da **TOMADA DE PREÇOS Nº** __/____, declara que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

Local e data _____

(Representante legal)

Nome da EMPRESA

RG. Nº:

CPF Nº:



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCLUSÃO DA OBRA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA. Conforme Especificação do Projeto Arquitetônico, Memorial de Cálculos, Memorial Descritivo, Composição do BDI atual, Planilha Orçamentaria, planilha Curva ABC de Serviços, Projeto Prevenção a incêndios e pânico, Relatório Analítico-Composições de Custo, Cronograma Físico Financeiro e Licença de Instalação do IDEMA, apenas a este projeto

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente licitação devido os reflexos de ações de vandalismo, furtos e depreciação pelo longo período que a obra ficou paralisada.

3. PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS ADOTADOS

3.1. Os serviços pretendidos nesta contratação deverão atender as especificações descritas na Planilha Orçamentária de Referência, conforme em Anexo deste Projeto Básico.

3.2. Os preços e as fontes, bem como as composições próprias encontram-se descritos na Planilha Orçamentária de Referência, conforme em Anexo deste Projeto Básico.

4. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.1.1. Cédula de Identidade e CPF de todos do(s) titular(es)/sócio(s);
- 4.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 4.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Atenção: Os documentos de constituição acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sob pena de inabilitação;

4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 4.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).

- 4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Federais e às de Terceiros (INSS);
- 4.2.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos Débitos Estaduais, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 4.2.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente ao Imposto Sobre os Serviços de Qualquer Natureza e sua respectiva Dívida Ativa, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 4.2.6. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 4.2.7. Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.3.1. Certidão de registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado de sua sede ou do seu domicílio, válida na data de abertura do certame indicado no preâmbulo edital desta licitação.
- 4.3.2. Certidão de registro do(s) Profissional(is) pertencentes ao quadro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado de sua sede ou do seu domicílio, válida na data de abertura do certame indicado no preâmbulo edital desta licitação.
- 4.3.3. Comprovação, na data prevista para entrega da proposta, que possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, mediante CTPS/registro funcional, quadro societário ou contrato de prestação de serviços;
- 4.3.4. **Comprovação da capacidade técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, **com registro de atestado**, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância do objeto.
- 4.3.5. **Comprovação da capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação



- 4.3.6. **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA: A Visita Técnica é facultativa.**
- 4.3.7. **Atestado de Visita Técnica:** A Visita Técnica é facultativa.
- 4.3.8. As Proponentes interessadas em participar desta licitação poderão facultativamente, realizar visita técnica no local de execução da obra, desde que previamente agendada.
- 4.3.9. As despesas decorrentes da visita, bem como as demais incorridas na fase de elaboração da proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização reembolso ou compensação a qualquer título.
- 4.3.10. O empreendimento a ser realizada é de grande complexidade, sob inteira responsabilidade da contratada, devendo entregar o empreendimento em perfeitas condições de operação, portanto, não poderá a licitante alegar desconhecer o local da obra, posteriormente. É de inteira responsabilidade da Proponente a verificação “in loco” das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta.
- 4.3.11. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.
- 4.3.12. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste que conhece as condições locais para execução do objeto e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.**

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 4.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 4.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, **acompanhados dos termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído,** que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial, também admitida a autenticação pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, mediante apresentação do comprovante de autenticação digital, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta.
- 4.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

4.4.2.1.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

4.4.2.2. A Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.4.2.3. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As especificações com as descrições dos serviços constam no documento “ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS” apenso a este projeto, lá estão descritas todas as especificidades o objeto.

6. DOS MATERIAIS

6.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo;

6.2. A CONTRATADA deverá manter estoque regular dos materiais de consumo que atenda às necessidades mensais dos serviços de manutenção e operação. Em casos excepcionais de falta de material, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o seu fornecimento.

7. NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA

7.1. Na execução dos serviços de manutenção deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

7.2. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente sobre Segurança do Trabalho, em especial o que determina a Portaria Ministerial no 3.214, de 08/06/78, do Ministério de Trabalho, e suas alterações, que dispõe sobre as Normas Regulamentadoras;

7.3. A CONTRATADA deverá fornecer, gratuitamente, ao pessoal sob sua responsabilidade, o Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem proteção. A Contratada deverá treinar e orientar



seus empregados para o uso adequado e obrigatório do EPI, substituindo-o quando danificado ou extraviado e se responsabilizando pela sua higienização e manutenção;

7.4. A CONTRATADA deverá executar, quando necessário ou ainda, quando solicitado pela contratante, sinalização de segurança conforme legislação vigente, inclusive no que diz respeito a isolamento de área de trabalho, visando também, onde necessário, a proteção de terceiros.

8. GARANTIA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

8.1. Garantia mínima de 05 (cinco) anos, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo dos serviços, tanto para defeito de fabricação dos materiais empregados, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, como também para erros de execução verificados, mesmo após sua aceitação pelo CONTRATANTE;

8.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste estudo técnico preliminar, sempre que houver solicitação e sem ônus para o CONTRATANTE. A empresa deverá atender às solicitações para conserto, corrigir defeitos apresentados, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis dentro do período de garantia;

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

10.1. O trâmite entre a autuação e a liquidação deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Realizar todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE para a execução do objeto dentro do prazo estabelecido cronograma físico financeiro.

12.2. Comunicar por escrito à fiscalização da CONTRATANTE, de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venham a ocorrer com seus empregados;

12.3. Fornecer um relatório técnico relativo a cada chamado, que identifique os bens reparados e os serviços que foram executados, a data e hora do início e término das atividades, para controle da CONTRATANTE;

12.4. Indicar e apresentar ao fiscal da CONTRATANTE o Responsável Técnico pelos serviços; Acatar as instruções e observações da fiscalização da CONTRATANTE refazendo qualquer trabalho não aceito;



12.5. Substituir o(s) empregado(s), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por outro(s) de qualificação igual ou superior, sem ônus para o CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- 12.5.1. Falta justificada ou injustificada; Afastamento definitivo da empresa;
- 12.5.2. Licença e/ou atestado médico;
- 12.5.3. Gozo de férias, caso em que o profissional substituto deverá ser apresentado ao fiscal do contrato com, no mínimo, 10 dias úteis de antecedência
- 12.5.4. Solicitação do fiscal do contrato em razão de conduta inconveniente ou incapacidade técnica;

12.6. Promover, após o expediente, ou em finais de semana ou feriados, de forma plena, sem encargos adicionais para a o órgão CONTRATANTE, a execução dos serviços de manutenção preventiva que dependa de desligamento da energia e causem prejuízos de continuidade ao funcionamento do Órgão;

12.7. Promover se for o caso, de forma imediata e plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos ou danos aos bens do CONTRATANTE ou que possam afetar o funcionamento ou a continuidade dos serviços;

12.8. Disponibilizar de imediato todo o instrumental de testes, equipamentos mecânicos e eletrônicos, ferramental adequado, etc., necessários aos serviços;

12.9. Disponibilizar de imediato todo o instrumental de testes, equipamentos mecânicos e eletrônicos, ferramental adequado, etc., necessários aos serviços;

12.10. Prestar assessoramento técnico, sempre que solicitado pela fiscalização; Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste instrumento e seus anexos, a CONTRATADA obriga-se à:

- 12.10.1. Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos, efetuando a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao CREA, referente ao objeto deste Contrato, em conformidade com as normas em vigor;
- 12.10.2. Fiscalizar o pessoal que executar o serviço, direta ou indiretamente, no fiel cumprimento das normas impostas pela CONTRATANTE, ficando entendido que o seu descumprimento por quaisquer dessas pessoas, acarretará o imediato afastamento do infrator;
- 12.10.3. Pagar quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre o presente Contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos;
- 12.10.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos direta ou indiretamente cometerem no interior das unidades do CONTRATANTE;
- 12.10.5. Cumprir todas as exigências da fiscalização, notadamente aquelas relativas a prazos de prestação, conclusão e entrega de serviços, bem como os referentes à prestação de serviços em condições especiais de prazo, especificações, prioridades e de emergência;
- 12.10.6. Manter um "Livro de Ocorrência" para registro das ordens especiais de serviços, anotações de irregularidades encontradas e todas as ocorrências relativas à execução deste termo;



- 12.10.7. Atender com presteza às exigências, ponderações ou reclamações da fiscalização, sejam elas verbais ou escritas, relativas à execução dos serviços;
- 12.10.8. Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitados, os certificados de regularidade dos encargos sociais e trabalhistas;
- 12.10.9. Assegurar para que a execução dos serviços seja feita de maneira segura em relação aos empregados, usuários da CONTRATANTE e terceiros, tomando as precauções necessárias (avisos, interdição de áreas etc.);
- 12.10.10. Confeccionar e usar placas indicativas de situação de perigo, alta tensão ou outras indicações, todos de boa qualidade e compatíveis com o ambiente público do CONTRATANTE, de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível;
- 12.10.11. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços e facilitar a ampla ação da fiscalização, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas;
- 12.10.12. Remover entulhos e materiais de acordo com a orientação da fiscalização, desobstruindo e limpando as áreas de intervenção, com o auxílio de carrinhos apropriados para facilitar o transporte de material e ferramental;
- 12.10.13. Dispor, durante a vigência do contrato, de veículos capazes de transportar instrumentos, equipamentos e/ou componentes necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato; Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;
- 12.10.14. Executar serviços de maior vulto, que impliquem na paralisação do equipamento por maior período de tempo, somente após prévia aprovação da CONTRATANTE

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.** Designar servidor da Administração Municipal para promover o acompanhamento da entrega dos veículos, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo;
- 13.2.** Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;
- 13.3.** Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado no edital;
- 13.4.** Aplicar as penalidades, quando cabível.

14. AS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO E PENALIDADES

- 14.1.** Se, na execução deste objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:



- I. Advertência, por escrito;
- II. Caso o fornecimento do presente contrato, não seja entregue no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.2. O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontada de qualquer fatura ou crédito existente nesta Prefeitura Municipal em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

14.3. A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

Lajes/RN, em 17/05/2023.

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal Saúde

ELISLLANI LOPES DA SILVA
Assessor Municipal de Engenharia Civil
Crea-RN: 2115024125RN

Pro. Base: 912/2023
Folha Nº:
Ass. Funcionário: Renato
2836



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20210391824

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

1. Responsável Técnico
ANDERSON REIS DA SILVA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: 2114037550
Registro: 2114037550RN

Empresa contratada: **A. REIS DA SILVA EIRELI**
Registro: 2000043193-RN

2. Dados do Contrato
Contratante: **Prefeitura Municipal de Lajes**
RUA Rua Ramiro Pereira da Silva
Complemento:
Cidade: **LAJES**
Bairro: **Centro**
UF: **RN**
CPF/CNPJ: **08.113.466/0001-05**
Nº: **17**
CEP: **59535000**

Contrato: **10/2021**
Valor: **R\$ 1.000,00**
Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**
Celebrado em: **08/02/2021**
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço
RUA José Militão Martins
Complemento:
Cidade: **LAJES**
Data de Início: **22/02/2021**
Previsão de término: **31/03/2021**
Finalidade: **Saúde**
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Lajes**
Nº: **S/N**
UF: **RN**
CEP: **59535000**
Coordenadas Geográficas: **0, 0**
Código: **Não Especificado**
CPF/CNPJ: **08.113.466/0001-05**

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
ART de orçamento e cronograma do saldo remanescente da obra de construção de uma unidade de pronto atendimento - LUPA (Parte I) no município de Lajes, estado do Rio Grande do Norte.

6. Declarações
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, tem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RN, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declararam concordar
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Anderson Reis da Silva de *08/02* de *2021*
Local: _____ data: _____
Luiz José Militão Martins
Prefeitura Municipal de Lajes - CNPJ: 08.113.466/0001-05

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
Valor da ART: **R\$ 86,78** Registrada em: **01/03/2021** Valor pago: **R\$ 86,78** Nosso Número: **8203370556**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5W4y6
Impresso em: 02/03/2021 às 11:28:45 por: ip: 45.234.111.204

www.crea-rn.org.br
Tel: (84) 4006-7200
crearn@crea-rn.org.br
Fax: (84) 4006-7201





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20210424689

912/2023
Ass. Profissional: Ramiro
2836

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANDERSON REIS DA SILVA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2114037550

Registro: 2114037550RN

Empresa contratada: A. REIS DA SILVA EIRELI

Registro: 2000043193-RN

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Lajes

CPF/CNPJ: 08.113.466/0001-05

RUA Rua Ramiro Pereira da Silva

Nº: 17

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: LAJES

UF: RN

CEP: 59535000

Contrato: 10/2021

Celebrado em: 08/02/2021

Valor: R\$ 1.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NÃO SE APLICA

3. Dados da Obra/Serviço

RUA José Militão Martins

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: LAJES

UF: RN

CEP: 59535000

Data de início: 22/02/2021

Previsão de término: 15/07/2021

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: Saúde

Código: Não Especificado

Proprietário: Prefeitura Municipal de Lajes

CPF/CNPJ: 08.113.466/0001-05

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPIPEDO PARA VIAS URBANAS	1,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.6 - TANQUES OU RESERVATÓRIOS DE ÁGUA	1,00	un
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	1,00	un
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.1 - DE VOLUME/ÁREA DE CORTES - TERRAPLENAGEM	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART projeto do saldo remanescente da obra de construção de uma unidade de pronto atendimento - UPA (Porte I) no município de Lajes, estado do Rio Grande do Norte. Foi elaborado novos projetos de: Reservatório elevado em concreto, pavimentação do acesso e estacionamento, urbanização, levantamento topográfico e terraplenagem, construção do abrigo para oxigênio e instalações elétricas do entorno.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RN, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

Anderson Reis da Silva
CPF: 069.174.864-01
Res e Leps Engenharia - 401-1101
Socio Administrador

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: W4cD8
Impresso em: 20/07/2021 às 09:44:29 por: , ip: 45.234.109.33

www.crea-rn.org.br
Tel: (84) 4006-7200

crearn@crea-rn.org.br
Fax: (84) 4006-7201





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20210424689

9/12/2021
 Data de
 Ass. Profissional Renato
 27330

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

Anderson Reis da Silva
 Anderson Reis da Silva
 CPF: 069.174.864-00
 Res e Lópes Engenharia e Arte 110208
 Setor Administrativo

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
 Local data

Anderson Reis da Silva
 ANDERSON REIS DA SILVA - CPF: 069.174.864-00
 Prefeitura Municipal de Lajes - CNPJ: 08.113.466/0001-05

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **16/07/2021** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **8203533027**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sifac.com.br/publico/>, com a chave: W4cD8
 Impresso em: 20/07/2021 às 09:44:29 por: , ip: 45.234.109.33



9/12/2013

2023

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ARQUITETA COLABORADORA

PROJETISTA DO PROJETO

PROJETISTA DO PROJETO

PROJETO ARQUITETÔNICO DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICÍPIO DE LAJES

PROPRIETÁRIO: RUA JOSÉ JOSÉ, ESCOLA COM ARA ALZIRA MARINO
MUNICÍPIO: PRAÇA MUNICIPAL DE LAJES

PROPRIETÁRIO: RUA JOSÉ JOSÉ, ESCOLA COM ARA ALZIRA MARINO
MUNICÍPIO: PRAÇA MUNICIPAL DE LAJES

AUTORES DO PROJETO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
MUNICÍPIO DE LAJES

CONTADEIRO: CRISTIANE FERREIRA FERREIRA

REVISÃO Nº	01	DATA	01/08
DESCRIÇÃO	REVISÃO Nº 01	DATA	01/08
PROJETO	PROJETO	DATA	01/08



COLÉGIO OLÍMPIO

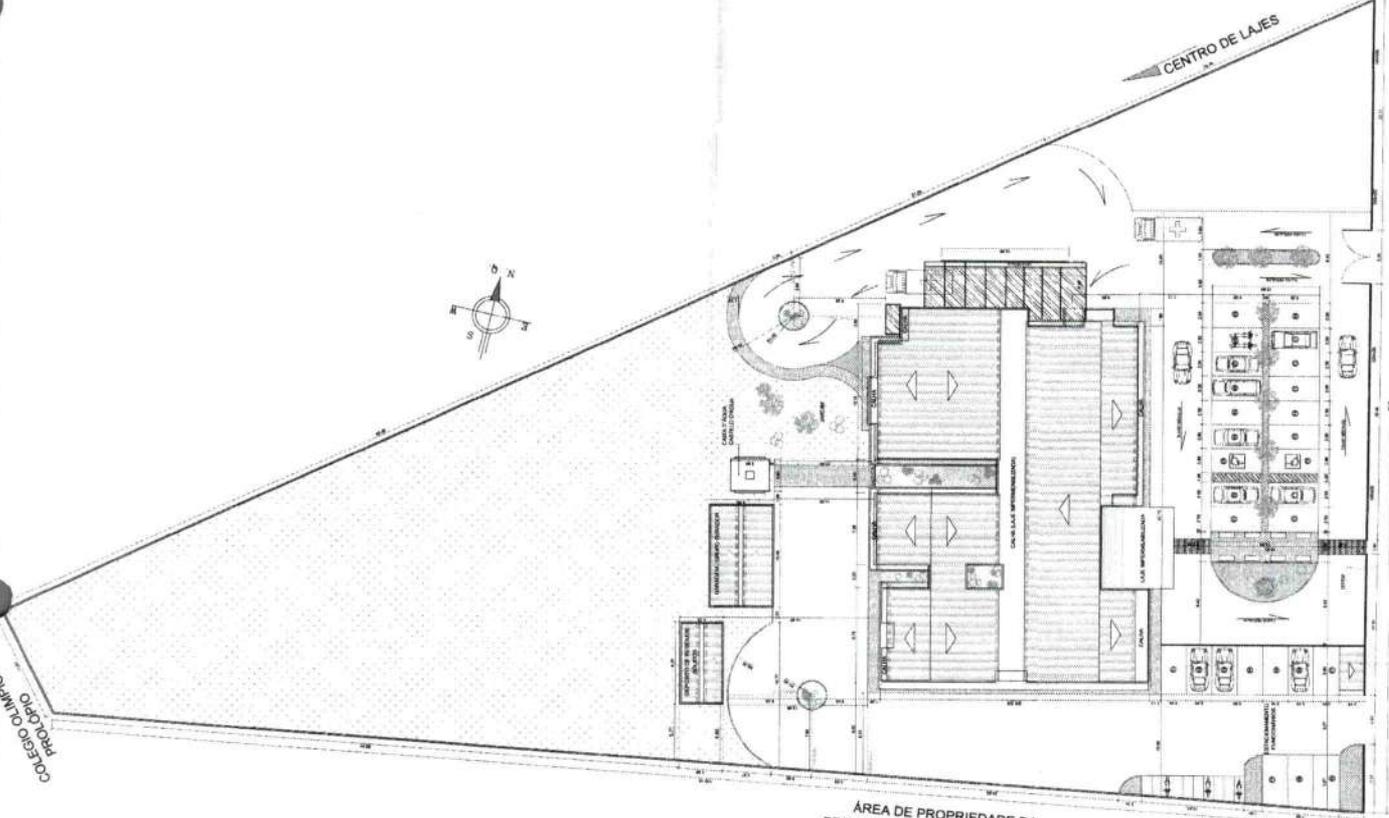
CENTRO DE LAJES

ÁREA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

PLANTA DE LOCAÇÃO E SITUAÇÃO

RUA JOSÉ MILITÃO

ÁREA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES



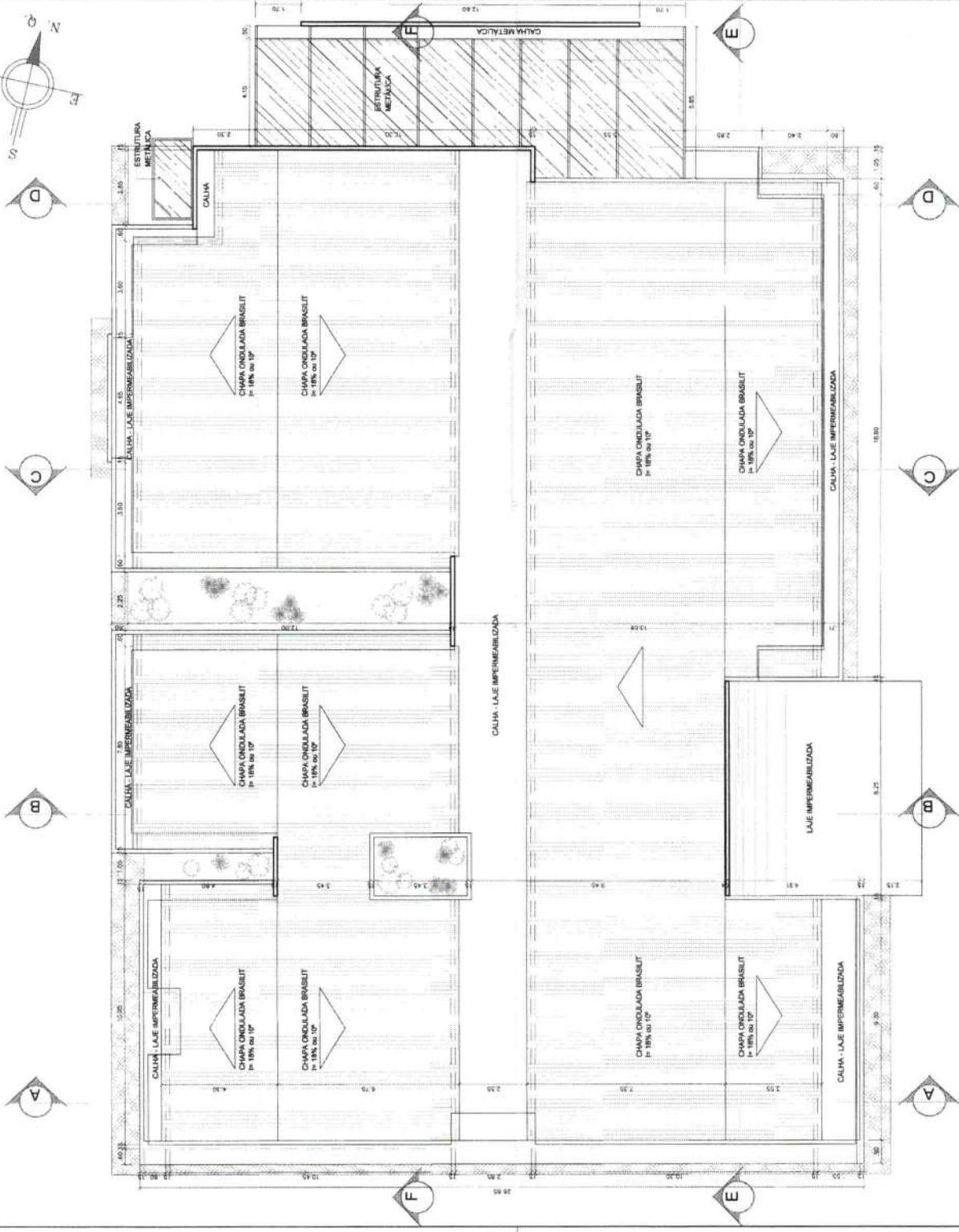
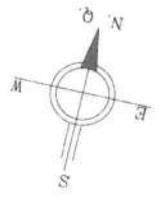
912/2003
 2430

Ass. Pulpenero
 Responsável Técnico
 Autoridade do Projeto
 Arquiteta Coordenadora
 Proprietário do Projeto

A2
 PROJETO ARQUITETÔNICO
 DE UMA UNIDADE DE
 PRONTO ATENDIMENTO
 MUNICÍPIO DE LAJES

PROFESSOR: RAFAEL JOSÉ ESTANISLAU DE ALMEIDA SERENO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
 AUTORIDADE DO PROJETO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
 COMITÊ DE FISCAMENTO DO CADERNO DE EMENDAS
 COORDENADOR: CRISTIANE FERREZ DE OLIVEIRA

CONTÉUDO	PLANTA DE COBERTURA	PRELIMINAR	04/08
REVISTO DE FUNDAMENTO	ÁREA COBERTURA	ÁREA TERRENO	3.338,00 m²
DESMONTADA	PROJETO	DATA	24/08/2003
TÁBUA ALICATADA	UF: P. Lajes mg	ALICATADO	



PLANTA DE COBERTURA
 ESC. 1/50

9/12/2023
 P. 01/01
 Ass. P. 01/01/01
 2023

RESPONSÁVEL TÉCNICO
 AUTORIA DO PROJETO
 ARQUITETA COLABORADORA
 PROMOTORIA DO PROJETO

A2 PROJETO ARQUITETÔNICO DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICÍPIO DE LAJES

ENDEREÇO: RUA SÃO JONAS, 523 - JARDIM COM A LUZ DO SABAÑO

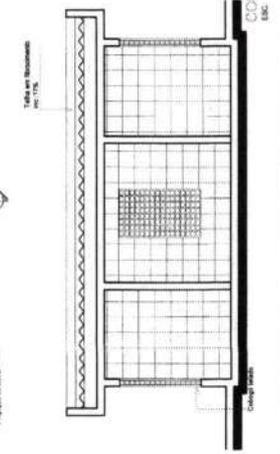
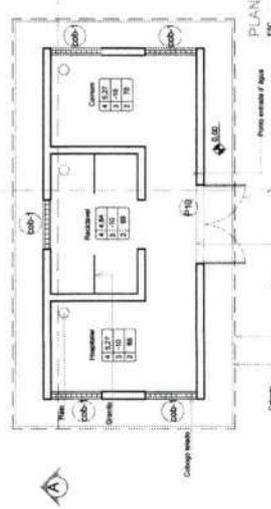
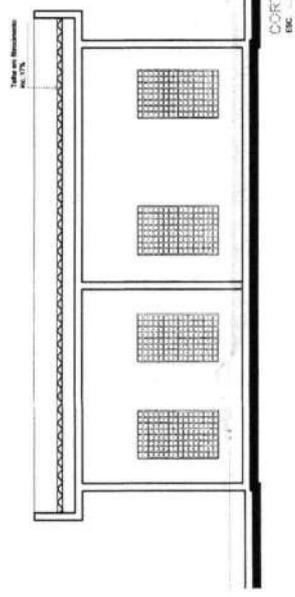
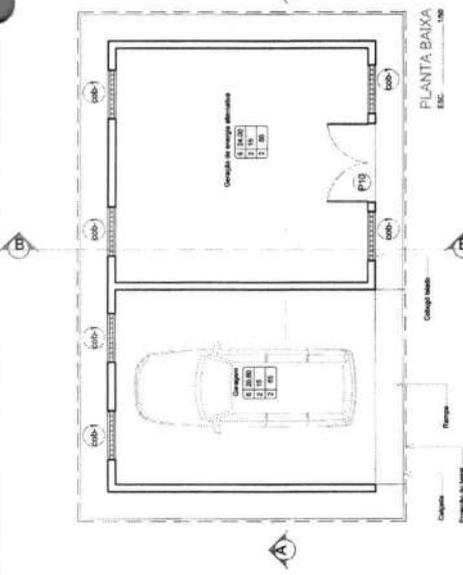
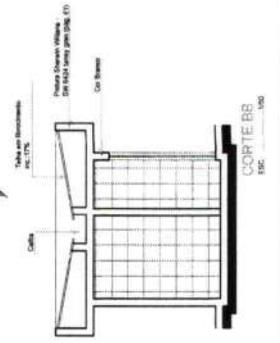
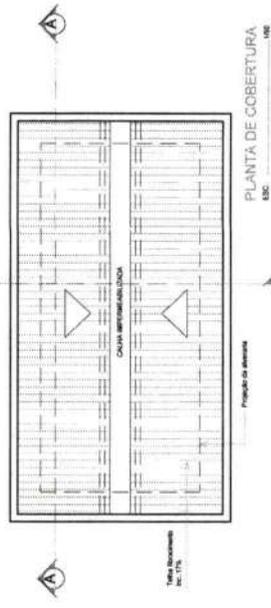
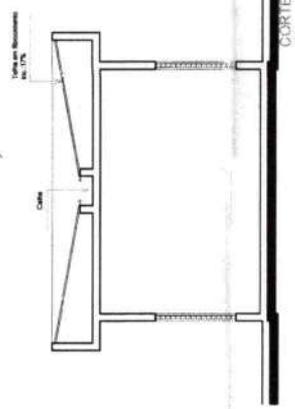
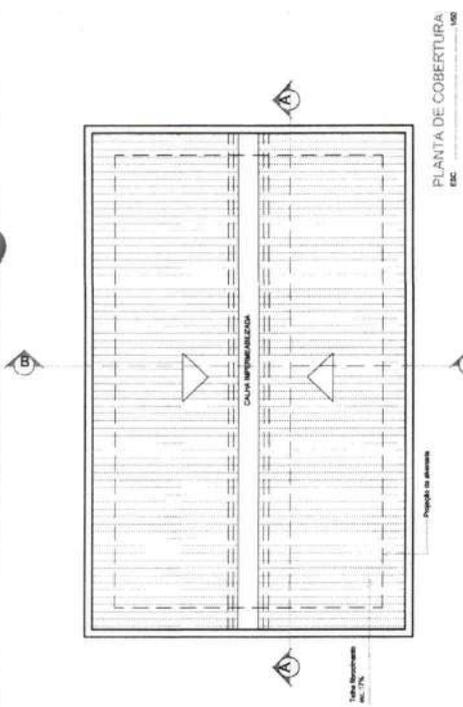
PROPOSTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

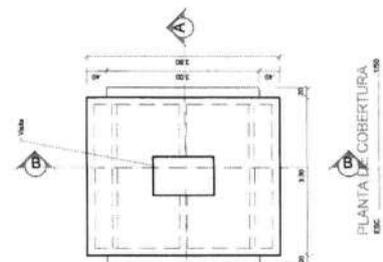
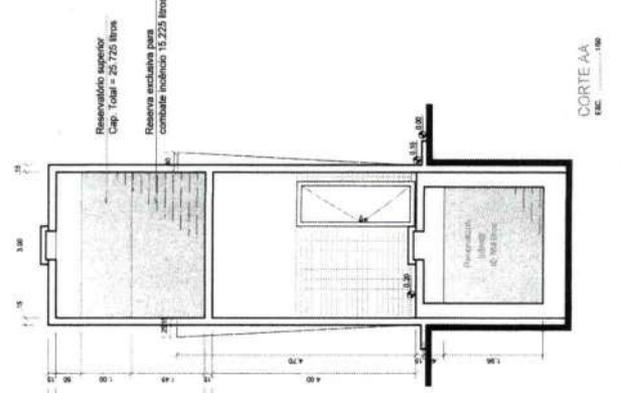
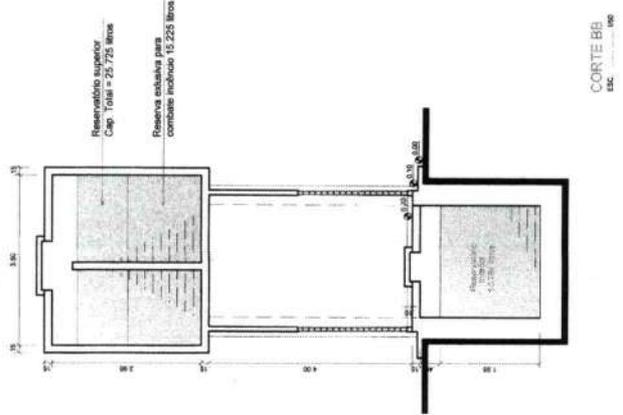
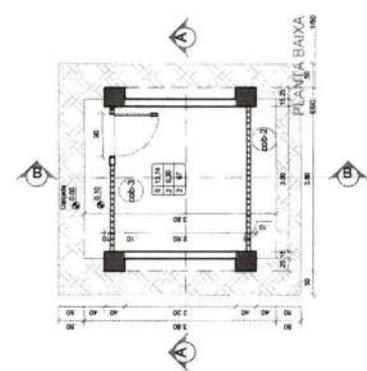
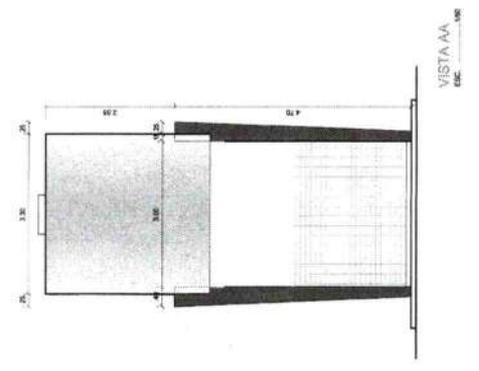
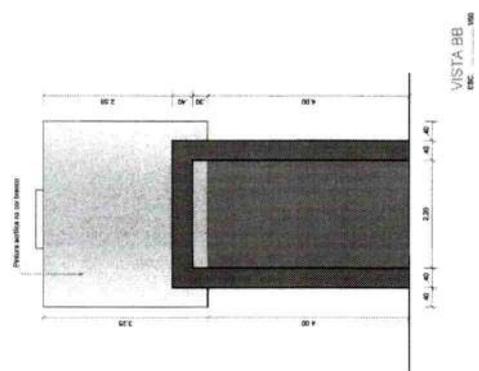
AUTORIA DO PROJETO: FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA
 DENISE FERREIRA DE OLIVEIRA SOUZA
 COLABORADORA: CRISTIANE FERREIRA FERREIRA DUARTE

CONTÊUDO: PROJETO DE GRADUAÇÃO E SUPORTE DE RESERVUOIS (R.S.U.)

REVISÃO Nº: 01 - 07/08

PROJETO	DATA	PROJETO
PROJETO	DATA	PROJETO
PROJETO	DATA	PROJETO





912/2023
Ass. Planejamento
Arquit.

RESPONSÁVEL TÉCNICO
AUTOR DO PROJETO
ARQUITETA COLABORADORA
PROPRIETÁRIO DO PROJETO

A2

PROJETO ARQUITETÔNICO DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICÍPIO DE LAJES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ, ESCOLA COM FURTO ALZAMIRINO

AUTORES DO PROJETO: [NOME], [NOME], [NOME]

COAUTORA: [NOME]

CONTROLADO: [NOME]

REVISÃO DO PROJETO: [NOME]

COMP. COMBATE INCÊNDIO

DATA: 08/08

PROFESSOR: [NOME]

ÁREA COBERTURA: 13,20 m²

ÁREA TERREÇO: 3,30 m²

DATA: [NOME]

OUTUBRO/2023

REGISTRO: [NOME]

00021012640565009420



ART Fácil 3.0.1



CONFEA/CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Norte
ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal No 6496/77

Form fields for professional and contractor information: 1 - TITULO DO PROFISSIONAL, 2 - NOME DO PROFISSIONAL, 3 - CARTEIRA CREA ORIGEM, 4 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDENCIA, 5 - BAIRRO, 6 - CIDADE, 7 - UF, 8 - CEP, 9 - FONE, 10 - E-MAIL, 11 - EMPRESA CONTRATADA, 12 - REGISTRO NO CREA, 13 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA, 14 - BAIRRO, 15 - CIDADE, 16 - UF, 17 - CEP, 18 - FONE, 19 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO, 20 - CPF / CNPJ, 21 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA, 22 - BAIRRO, 23 - CIDADE, 24 - UF, 25 - CEP, 26 - FONE, 27 - NOME DO PROPRIETARIO DA OBRA / SERVIÇO, 28 - CPF / CNPJ, 29 - FONE, 30 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO, 31 - BAIRRO, 32 - CIDADE, 33 - UF, 34 - CEP, 35 - TIPO DE ART, 36 - PARTICIPAÇÃO, 37 - VINCULADA A ART, 37.1 - DO PROFISSIONAL (CARTEIRA)

CLASSIFICAÇÃO DA ART

Table with columns: ATIVIDADE TÉCNICA, NÍVEL, DESCRIÇÃO DO TRABALHO, QUANTIDADE, UNIDADE. Row 38: 12-PROJETO, 1-ATUACAO, A0127-EDIFICIOS ESPECIFICOS - HOSPITAL, 1,025.80, 14-M2.

44 - RESUMO DO CONTRATO

Projeto básico de arquitetura para funcionamento de uma unidade de pronto atendimento (UPA) a ser construída no município de Lajes contando com 954,26 m² de área construída no prédio principal, 22,52 m² de área para o depósito de resíduos sólidos (DRS) e 49,02 m² de área para a garagem e casa de grupo gerador. O projeto encontra-se adaptado para portador de necessidades especiais do tipo cadeirante.

Form fields for contract details: 45-Valor Obra/Serviço, 45.1-PERÍODO DA OBRA, 46-ENTIDADE DE CLASSE, 47-HONORÁRIOS, 48-TAXA, Local e Data, Declaro como verdadeiras as informações acima, Assinatura do Contratante.

Este Documento anota perante o CREA-RN, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal 6.496/77)

Observações:

- (1) Pagável em qualquer agência bancária, Internet ou Casas Lotéricas.
(2) Uma via desta ART deverá permanecer no local da obra/serviço para fins de fiscalização.
(3) Este documento somente terá validade mediante apresentação do comprovante de pagamento.
(4) O Boleto Bancário referente a esta ART é 8200402527
(5) Retorne a primeira via desta ART ao CREA-RN no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o pagamento.
(6) ART é um importante instrumento de valorização profissional e fiscalização do exercício legal.
(7) Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a Baixa desta ART junto ao CREA-RN.

[1a via CREA-RN] [2a via PROFISSIONAL] [3a via CONTRATANTE] [4a via OBRA/SERVIÇO]

REGISTRO EM 13 JUL 2009

COMPROVANTE DE ENTREGA DE ART NO CREA-RN

CONFEA/CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Norte
ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal No 6496/77

Assinatura Administrativa: Maria Benilza de Oliveira
CPF: 00021012640565009420
Entregue no CREA-RN em

Recebida por



CONFEA/CREA-RN
 Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Norte
ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal No 6496/77

SR 2640.282820-67/08 FLs. 52

No. ART

00021012641105007220



ART Fácil 3.0.1

1 - TÍTULO DO PROFISSIONAL
Arquiteto

2 - NOME DO PROFISSIONAL: DENISE FERREIRA QUEIROZ DE MELO

3 - CARTEIRA CREA ORIGEM
2101264110XXXX

4 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDENCIA
RUA JOSE OVIDIO DO VALE 1904

5 - BAIRRO
TIROL

6 - CIDADE
NATAL

7 - UF
RN

8 - CEP
59015410

9 - FONE
8432222065

10 - E-MAIL
arqcia@digl.com.br

11 - EMPRESA CONTRATADA
XX

12 - REGISTRO NO CREA
XX

13 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA
XX

14 - BAIRRO
XX

15 - CIDADE
XX

16 - UF
XXXXXX

17 - CEP
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

18 - FONE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

19 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

20 - CPF / CNPJ
08113466000105

21 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA
RUA RAMIRO PEREIRA DA SILVA

22 - BAIRRO
CENTRO

23 - CIDADE
LAJES

24 - UF
RN

25 - CEP
59535000

26 - FONE
8435322627

27 - NOME DO PROPRIETARIO DA OBRA / SERVIÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

28 - CPF / CNPJ
08113466000105

29 - FONE
8435322627

30 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO
R. JOSE MILITÃO/ALZIRA SARIANO

31 - BAIRRO
CENTRO

32 - CIDADE
LAJES

33 - UF
RN

34 - CEP
59535000

35 - TIPO DE ART
1 - Normal
(Cálculo: Tabela M2)

36 - PARTICIPAÇÃO
3 - Co-autor

37 - VINCLADA A ART
00021012640565009420

37.1 - DO PROFISSIONAL (CARTEIRA)
2101264056

CLASSIFICAÇÃO DA ART

ATIVIDADE TÉCNICA	NÍVEL	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	QUANTIDADE	UNIDADE
38 12-PROJETO	1-ATUACAO	A0127-EDIFICIOS ESPECIFICOS - HOSPITAL	1,025.80	14-M2
39 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
40 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
41 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
42 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
43 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

44 - RESUMO DO CONTRATO

Projeto básico de arquitetura para funcionamento de uma unidade de pronto atendimento (UPA) a ser construída no município de Lajes contando com 954,26 m² de área construída no prédio principal, 22,52 m² de área para o depósito de resíduos sólidos (DRS) e 49,02 m² de área para a garagem e casa de grupo gerador. O projeto encontra-se adaptado para portador de necessidades especiais do tipo cadeirante.

45-Valor Obra/Serviço
R\$ 00

45.1-PERÍODO DA OBRA
01/07/2009 Até 30/12/2009

46-ENTIDADE DE CLASSE
IAB - INSTITUTO DOS ARQUITETOS DO BRASIL

47-HONORÁRIOS
R\$ 13.859,70

48-TAXA
R\$ 30,00

Local e Data: Natal, 22 de Julho de 2009

Declaro como verdadeiras as informações acima

Declaro como verdadeiras as informações acima

Denise F. Queiroz de Melo
DENISE FERREIRA QUEIROZ DE MELO
CPF - 35794372400

Luiz Benes Leocádio
ASSINATURA DO CONTRATANTE
Luiz Benes Leocádio
CPF: 08113466000105
Prefeito

Este Documento anota perante o CREA-RN, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes em 22/07/2009, sob o nº 00021012641105007220, em conformidade com a Lei Federal nº 6496/77.

Observações:

- (1) Pagável em qualquer agência bancária, Internet ou Casas Lotéricas.
- (2) Uma via desta ART deverá permanecer no local da obra/serviço para fins de fiscalização.
- (3) Este documento somente terá validade mediante apresentação do comprovante de pagamento.
- (4) O Boleto Bancário referente a esta ART é 8200402533
[1a via CREA-RN] [2a via PROFISSIONAL] [3a via CONTRATANTE] [4a via OBRA/SERVIÇO]
- (5) Retorne a primeira via desta ART ao CREA-RN no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o pagamento.
- (6) ART é um importante instrumento de valorização profissional e fiscalização do exercício legal.
- (7) Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a Baixa desta ART junto ao CREA-RN.

REGISTRO EM:
23 JUL 2009

COMPROVANTE DE ENTREGA DE ART NO CREA-RN

CONFEA/CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Norte
ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal No 6496/77

Maria Benize da Oliveira
Assistente Administrativa
CPF: 41.725.048-87
Mat. 14.894.835 - CREA-RN

00021012641105007220 Entregue no CREA-RN em

Recebida por

MEMORIAL CÁLCULO

SOLICITANTE:	Prefeitura Municipal de Lajes
OBJETO:	Conclusão da obra de construção de uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no município de Lajes/RN
FINALIDADE:	Demonstrar os cálculos das quantidades dos itens propostos para novo procedimento licitatório

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Eng. Anderson Reis da Silva		
CREA-RN:	211403755-0	ART:	RN20210424689

CÁLCULOS SOLICITADOS

3.3.0.0.1. CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO

Concreto ciclópico utilizado para a confecção do muro de contenção entre a propriedade e a via pública denominada de Rua das Esmeraldas:

Volume: 59,61m³ (Cálculo em BIN presente do projeto de corte e aterro)

OBS: O cálculo desse item não é possível ser realizado a mão considera o desnível do terreno natural obtido através do levantamento topográfico, assim foi utilizado a quantidade presente no projeto apresentado.

3.11.2.3.1. CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO

Concreto ciclópico para execução da fundação corrida do abrigo para depósito dos gases medicinais:

Volume: $(0,15 + 2,93 + 0,15 + 2,93 + 0,15 + 0,15 + 2,93 + 0,15 + 2,93 + 0,15 + 1,20 + 1,20 + 1,20) \times 0,30 \times 0,30 = 1,45\text{m}^3$

3.11.1.0.11 RÉGUA P/GÁS MEDICINAL, EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES: 850X220X70MM, COM: 01 PONTO P/ OXIGÊNIO, 01 PONTO P/ AR COMPRIMIDO, 01 PONTO P/ VÁCUO, 01 PONTO P/ ÓXIDO NITROSO, 08 TOMADAS ELÉTRICAS, MOD.SQUARE LINE, VTC VITATEC OU SIMILAR

Unidade:

- Observação pediátrica – 02 unidades
- Observação – 04 unidades
- Quarto (Observação) – 01 unidade
- Inalação coletiva – 07 unidades
- Sala de curativos – 01 unidade
- Aplicação de medicamentos – 04 unidades
- Urgência – 02 unidades
- Imobilização e fraturas – 01 unidade
- Suturas e curativos – 01 unidade
- Classificação de risco – 01 unidade
- Radiologia – 01 unidade

Total – 25 unidades



3.11.1.0.1 TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Comprimento:

Sala de observação – 9,30m + 2,25m + 0,15m + 3,45m + 0,15m (horizontal) + 4 x 1,50m (Vertical) = 21,30m

Observação pediátrica – 4,05m + 3,45m + 1,05m + 0,15m (horizontal) + 2 x 1,50m (Vertical) = 11,70m

Quarto – 0,15m + 3,45m + 1,05m + 4,05m (horizontal) + 1 x 1,50m (vertical) = 10,20m

Corredor – 3,45m + 0,15m + 0,15m + 2,85m + 0,15m + 2,85m + 0,15m + 2,25m + 0,15m + 5,25m + 0,15m + 1,15m + 1,15m + 2,25m + 0,60m + 2,40m + 0,15m + 3,45m + 0,15m + 3,45m + 0,15m + 0,15m + 4,05m (horizontal) = 36,65m

Classificação de risco – 0,15m + 2,85m + 2,85m (horizontal) + 1 x 1,50m (vertical) = 7,35m

Inalação coletiva – 0,15m + 0,15m + 3,45m + 2,85m + 3,45m (horizontal) + 7 x 1,50m (vertical) = 20,55m

Sutura / curativos – 0,15m + 2,85m (horizontal) + 1,50m (vertical) = 4,50m

Aplicação de medicamentos / Fraturas – 0,15m + 7,05m + 0,15m + 2,25m + 3,45m (horizontal) + 5 x 1,50m (vertical) = 20,55m

Urgência – 0,15m + 5,85m + 4,70m (horizontal) + 2 x 1,50m (vertical) = 13,70m

Hall da radiologia – 0,15m + 2,85m (horizontal) = 3,00m

Radiologia: 0,15m + 4,65m + 2,30m (horizontal) + 1,50m (vertical) = 8,60m

Total: 158,10m x 2 tubos = 316,20m

3.6.0.0.3. ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014

Área: (8,70 + 8,70 + 1,20 + 7,20 + 1,55 + 2,65 + 2,65 + 1,25 + 1,80 + 1,80 + 1,20) x 1,20 = 46,44m²

3.7.1.0.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014

Trata-se da alvenaria do muro de fechamento do alinhamento posterior da propriedade como indicado em projeto:

Área: 2,50 x 2,25 x 15 repetições + 1,95 x 2,25 x 2 repetições = 93,15m²

3.2.0.0.2. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

Trata-se da execução do aterro para o nivelamento no entorno da edificação.

Volume: 966,17m³

OBS: Valor retirado de projeto técnico de engenharia em BIN, por se tratar de uma grande área com um terreno desnivelado é impossível ser realizado o cálculo dessa quantidade sem o auxílio de um software de engenharia.

2.2.0.0.9. TAMPO DE AÇO INOX ESPESSURA 2 MM

Área: $(5,85 + 2,50) \times 0,60 = 5,01\text{m}^2$ (Laboratório de urgência)

Área: $2,25 \times 0,60 = 1,35\text{m}^2$ (Sala de coleta)

Total: 6,36m²

3.7.4.0.2. MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014

Se trata do revestimento do muro de fechamento da parte posterior da propriedade conforme projeto técnico de urbanização:

Área: $45,90 \times 2,50 \times 2\text{ lados} = 229,50\text{m}^2$

3.7.5.0.1 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014

Trate-se da pintura do muro de fechamento da parte posterior da propriedade conforme projeto de locação e urbanização:

Área: $45,90 \times 2,50 \times 2\text{ lados} = 229,50\text{m}^2$

3.11.2.9.1 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014

Trata-se da pintura das paredes do abrigo para depósito dos gases medicinais:

Área: 95,66m² (Bim projeto)

Área: (6,30 + 6,30 + 1,20 + 1,20) x 3,60 = 54,00m² - Pintura externa

(2,93 + 2,93 + 2,93 + 2,93 + 1,20 + 1,20 + 1,20 + 1,20) x 3,60 = 47,90m² - Pintura interna

0,70 x 2,10 x 2portas + 1,97 x 1,65 x 2combogos = 9,44m² - Aberturas

92,46m²

Valor em bin = 95,66m²

Valor com cálculo na mão = 92,46m²

Diferença: 3,34%

OBS: O valor cálculo pelo BIN se encontra em 3,34% menor que o calculado a mão, porém o cálculo em BIN é mais completo e próximo do real, assim foi considerado o cálculo em BIN na planilha orçamentaria.

3.4.0.0.2 – ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016

Comprimento:

Estacionamento de funcionários: 3,14 + 3,14 + 3,14 + 1,73 + 1,27 + 2,53 + 2,51 + 0,64 + 3,14 = 21,24m

Canteiro de acesso principal: 1,57 + 1,57 = 3,14m

Meio fio do acesso principal – Direito: 9,21m

Meio fio do acesso principal – Esquerdo: 16,74m

Estacionamento de pacientes - I: 15,71 + 1,10 + 6,28 = 23,09m

Jardins: 2,20 + 2,20 + 2,20 + 2,20 + 2,20 + 2,20 = 13,20m

Total: 65,38m

3.4.0.0.3 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016

Comprimento:

Estacionamento de funcionários: $4,30 + 1,78 + 5,00 + 3,08 + 9,93 + 5,00 + 20,00 + 10,00 + 30,17 + 5,00 + 4,30 = 95,48\text{m}$

Canteiro de acesso principal: $13,80 + 13,80 = 27,60\text{m}$

Meio fio do acesso principal – Direito: $23,12 + 14,01 = 37,13\text{m}$

Meio fio do acesso principal – Esquerdo: $7,01\text{m}$

Estacionamento de pacientes - I: $21,25 + 21,25 + 10,00 + 10,00 + 0,60 + 0,60 = 63,70\text{m}$

Jardins: $10,72 + 10,72 + 10,72 + 10,72 + 3,20 + 3,20 = 49,28\text{m}$

Passeio lateral: $7,28 + 18,84 = 26,12\text{m}$

Total: 306,32m



Assinado de forma digital
por ANDERSON REIS DA

SILVA:06917486400

Dados: 2021.12.14

15:34:56 -03'00'

Anderson Reis da Silva

Engenheiro Civil

CREA-RN: 211403755-0

MEMORIAL DESCRITIVO

	OBRA:	Serviços complementares para conclusão da obra da Unidade de Pronto Atendimento - UPA do município de Lajes/RN	DATA : 16/05/2023		BDI : 22,47%		
	DESCRIÇÃO:	Serviços complementares que necessitam serem refeitos por ações de vandalismo, furtos e depreciação pelo longo período que a obra ficou paralisada.	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	Rua José Militão Martins, S/N - Bosque das Pedras, Lajes/RN	CAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO	-	-	02/2023
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Lajes	ORSE	2023/02	111,93%	70,07%	05/2023
	UNIDADES:	1.0UND	SBC	2023/05 - Natal	115,33%	-	05/2023
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 537.931,47	SICRO 2	2016/11 SEM DESONERAÇÃO	118,57%	-	03/2017
			SICRO	2023/01	-	-	04/2023
			SINAPI	2023/03 SEM DESONERAÇÃO	115,45%	70,91%	04/2023
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		

1. Esquadrias

Instalação de todas as esquadrias da edificação, pois as mesmas foram furtadas no período de paralisação da obra, as esquadrias deverão ser instaladas de acordo com o projeto de esquadrias e o memorial descritivo arquitetônico.

2. Instalações elétricas

A instalação elétrica da edificação foi furtada no período de paralisação da obra, dessa forma toda a instalação interna da edificação deverá ser refeita, assim será revisado os pontos estruturados, instalados novo cabeamento, reinstalado novos quadros de distribuição e instalados novo cabeamento.

3. Revestimentos

Foi detectado que os revestimentos das paredes das áreas revestidas estão com problema de descolamento e destacamento, devido a não utilização de argamassa dupla, na parede e na cerâmica, dessa forma, por questões de manutenção optou-se pelo remoção do revestimento cerâmico das paredes, sendo necessário a instalação de novo revestimento.

4. Instalações hidrossanitários

Será realizado revisão de todos os pontos hidráulicos e sanitários, para evitar vazamentos na tubulação, tendo em vista que a instalação foi executada a um longo período, podendo haver ressecamento e/ou dobramento dos tubos. Os registros deverão ser reinstalados já que os existentes foram todos furtados.

5. Piso e pavimentação

A tubulação de aço galvanizado foi detectada porém pela não utilização por um longo período foi constatado o alto grau de corrosão ocasionado pela não execução do envelopamento do tudo galvanizado com concreto, dessa forma, será necessário a realização da remoção dos tubos de incêndio de toda a edificação, fazendo com que seja necessário a quebra e ré execução do piso em Granilite de alta resistência. Esse mesmo piso em alguns pontos deverá ser refeito por apresentar rachaduras e afundamentos. A calçada externa da edificação em intertravado será remontada tendo em vista que a mesma possui diversos pontos apresentando afundamento.

6. Combate a incêndio

Os tubos de incêndios deverão ser reinstalados em conformidade com o projeto de combate a incêndio aprovado pelo corpo de bombeiros do estado do Rio Grande do Norte, assim como os tubos que apresentam alto grau de corrosão deverão ser substituídos, assim como todos os tubos galvanizados instalados pelo piso deverão ser envelopados com concreto a fim de evitar novas corrosões.





COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	Serviços complementares para conclusão da obra da Unidade de Pronto Atendimento - UPA do município de Lajes/RN	DATA : 16/05/2023	BDI : 22,47%			
DESCRIÇÃO:	Serviços complementares que necessitam serem refeitos por ações de vandalismo, furtos e depreciação pelo longo período que a obra ficou paralisada.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF
LOCAL:	Rua José Militão Martins, S/N - Bosque das Pedras, Lajes/RN	CAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO	-	-	02/2023
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Lajes	ORSE	2023/02	111,93%	70,07%	05/2023
UNIDADES:	1.0UND	SBC	2023/05 - Natal	115,33%	-	05/2023
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 537.931,47	SICRO 2	2016/11 SEM DESONERAÇÃO	118,57%	-	03/2017
		SICRO	2023/01	-	-	04/2023
		SINAPI	2023/03 SEM DESONERAÇÃO	115,45%	70,91%	04/2023
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	%
AC	Taxa de rateio da Administração Central	
AC	Taxa de rateio da Administração Central	3,00
	TOTAL	3,00

G	Taxa de Seguro e garantia	
G	Taxa de Seguro e garantia	0,80
	TOTAL	0,80

R	Taxa de Risco	
R	Taxa de Risco	0,97
	TOTAL	0,97

DF	Taxa de despesas financeiras	
DF	Taxa de despesas financeiras	0,59
	TOTAL	0,59

L	Lucro	
L	Lucro	6,16
	TOTAL	6,16

I	Taxa de tributos (PIS, COFINS, ISS)	
ISS	ISS	8,65
	TOTAL	8,65

BDI = 22,47%

$$(((1+(AC+R+G))*(1+DF)*(1+L)) / (1-I)) - 1$$

9/2/2023
Ass. Funcionário Remat
2636

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Serviços complementares para conclusão da obra da Unidade de Pronto Atendimento - UPA do município de Lajes/RN

OBRA:	Serviços complementares para conclusão da obra da Unidade de Pronto Atendimento - UPA do município de Lajes/RN	DATA :	16/05/2023	BDI :	22,47%
DESCRIÇÃO:	Serviços complementares que necessitam serem refeitos por ações de vandalismo, furtos e depreciação pelo longo período que a obra ficou paralisada.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	Rua José Militão Martins, S/N - Bosque das Pedras, Lajes/RN	CAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO	-	02/2023
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Lajes	ORSE	2023/02	111,93%	70,07%
UNIDADES:	1.0UND	SBC	2023/05 - Natal	115,33%	05/2023
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 537.931,47	SICRO 2	2016/11 SEM DESONERAÇÃO	118,57%	03/2017
		SICRO NOVO	2023/01	-	04/2023
		SINAPI	2023/03 SEM DESONERAÇÃO	115,45%	70,91%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		COM BDI	PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI		
1		Esquadrias							244.534,02
1.1	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	10,08	693,82	155,90	849,72	8.565,18
1.2	110468	PORTA COMPLETA MADEIRA 1 FL. 1,0x2,10m-COM PROTECAO CHUMBO	SBC	UN	1,00	2.010,21	451,69	2.461,90	2.461,90
1.3	1090095	PORTA COMPLETA EM PVC SANFONADA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. R_11/2019	CAERN	M²	1,00	144,93	32,57	177,50	177,50
1.4	S12952	Porta de vidro temperado, de abrir, duas folhas, 1,8x2,10m, espessura 10mm, inclusive acessórios - Rev 01	ORSE	un	2,00	3.813,85	856,97	4.670,82	9.341,64
1.5	S03625	Porta em madeira compensada (canaela), lisa, semi-ôca, (0,60 x 1,60 a 1,80m) , revestida c/ôrmica, inclusive batentes e ferragens (livre/ocupado)	ORSE	un	6,00	953,25	214,20	1.167,45	7.004,70
1.6	S03764	Porta em madeira compensada (canaela), lisa, semi-ôca, 0,80 x 2,10 m, revestida c/ôrmica, inclusive batentes e ferragens	ORSE	un	44,00	1.126,82	253,20	1.380,02	60.720,88
1.7	S09982	Porta em madeira compensada (canaela), lisa, semi-ôca, 0,90 x 2,10 m, revestida c/ôrmica, inclusive batentes e ferragens	ORSE	un	7,00	1.233,41	277,15	1.510,56	10.573,92
1.8	S04723	Porta em madeira compensada (canaela), lisa, semi-ôca, 1,20 x 2,10 m, revestida c/ôrmica, inclusive batentes e ferragens	ORSE	un	2,00	1.553,01	348,96	1.901,97	3.803,94
1.9	S09984	Porta em madeira compensada (canaela), lisa, semi-ôca, 1,40 x 2,10 m, revestida c/ôrmica, inclusive batentes e ferragens	ORSE	un	8,00	1.621,07	364,25	1.985,32	15.882,56
1.10	112180	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO NATURAL	SBC	M2	91,35	805,44	180,98	986,42	90.109,47
1.11	102164	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 5 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMINIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	SINAPI	M2	91,35	320,82	72,09	392,91	35.892,33
2		Instalações elétricas							90.824,97
2.1	104477	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRÓDUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSO TOMADA, ELETRÓDUTO, CABO E QUEBRA (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	SINAPI	UN	126,00	127,38	28,62	156,00	19.656,00
2.2	060301	LUMINÁRIA DE SOBREPOR HERMÉTICA PARA TUBULAR LED OU FLUORES.	SBC	UN	126,00	260,33	58,50	318,83	40.172,58
2.3	104476	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRÓDUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRÓDUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	SINAPI	UN	130,00	164,02	36,86	200,88	26.114,40

9/10/2023
Ass. Funcionário
Pimenta
2336

[Assinatura]

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Serviços complementares para conclusão da obra da Unidade de Pronto Atendimento - UPA do município de Lajes/RN

DESCRIÇÃO: Serviços complementares que necessitam serem refeitos por ações de vandalismo, furtos e depreciação pelo longo período que a obra ficou paralisada.

LOCAL: Rua José Milião Martins, S/N - Bosque das Pedras, Lajes/RN

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Lajes

UNIDADES: 1,0UND

VALOR POR UNIDADE: R\$ 537.931,47



DATA :	16/05/2023	VERSO	BDI :	22,47%
FONTE	2022/11 SEM DESONERAÇÃO	CAERN	HORA	MES
ORSE	2023/02	ORSE	111,93%	70,07%
SBC	2023/05 - Natal	SBC	115,33%	-
SICRO 2	2016/11 SEM DESONERAÇÃO	SICRO 2	118,57%	-
SICRO NOVO	2023/01	SICRO NOVO	-	-
SINAPI	2023/03 SEM DESONERAÇÃO	SINAPI	115,45%	70,91%
PRÓPRIA	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		COM BDI	PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI		
2.4	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	3,00	527,29	118,48	645,77	1.937,31
2.5	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	871,70	195,87	1.067,57	1.067,57
2.6	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	13,00	11,46	2,58	14,04	182,52
2.7	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	43,00	12,06	2,71	14,77	635,11
2.8	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	4,00	13,23	2,97	16,20	64,80
2.9	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	7,00	13,23	2,97	16,20	113,40
2.10	1026221	DISJUNTOR DR BIPOLAR 40A/30MA STECK	SBC	UN	4,00	179,90	40,42	220,32	881,28
3	Revestimentos								
3.1	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2	572,72	20,01	4,50	24,51	14.037,37
3.2	S10618	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 45 x 45 cm, Eliane, linha cargo plus bone ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	ORSE	m2	572,72	59,37	13,34	72,71	41.642,47
3.3	S12444	Divisória em granito branco siena, polido do dois lados, e= 2cm, inclusive montagem com ferragens	ORSE	m2	17,75	736,85	165,57	902,42	16.017,96
3.4	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2	110,00	4,39	0,99	5,38	591,80
3.5	96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_PS	SINAPI	M2	110,00	40,66	9,14	49,80	5.478,00
4	Instalações hidrossanitárias								
4.1	Hidráulica								
4.1.1	S01204	Revisão de ponto de água tipo 1	ORSE	un	84,00	26,23	5,89	32,12	2.698,08
4.1.2	89986	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	35,00	68,64	15,42	84,06	2.942,10
									77.767,60
									14.222,05
									5.640,18

9/12/2023
 Renato
 2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Serviços complementares para conclusão da obra da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, do município de Lajes/RN

OBRA:	Serviços complementares para conclusão da obra da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, do município de Lajes/RN	DATA :	16/05/2023	BDI :	22,47%	DATA REF.	
DESCRIÇÃO:	Serviços complementares que necessitam serem refeitos por ações de vandalismo, furtos e depreciação pelo longo período que a obra ficou paralisada.	FONTE	CAERN	VERSÃO	2022/11 SEM DESONERAÇÃO	HORA	02/2023
LOCAL:	Rua José Militão Martins, S/N - Bosque das Pedras, Lajes/RN		ORSE		2023/02		111,93% 70,07%
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Lajes		SBC		2023/05 - Natal		115,33%
UNIDADES:	1.0UND		SICRO 2		2016/11 SEM DESONERAÇÃO		118,57%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 537.931,47		SICRO NOVO		2023/01		115,45% 70,91%
			SINAPI		2023/03 SEM DESONERAÇÃO		115,45% 70,91%
			PRÓPRIA		PRÓPRIA		0,00% 0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		COM BDI	PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI		
4.2	Sanitária								8.581,87
4.2.1	S01681	Revisão de ponto de esgoto tipo 2 - Rev. 01	ORSE	un	53,00	91,58	20,58	112,16	5.944,48
4.2.2	S01680	Revisão de ponto de esgoto tipo 1	ORSE	un	57,00	37,78	8,49	46,27	2.637,39
5	Piso e pavimentação								59.500,78
5.1	022601	DEMOLICAO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA	SBC	M3	7,00	99,93	22,45	122,38	856,66
5.2	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	SINAPI	M2	116,16	18,03	4,05	22,08	2.564,81
5.3	170473	MARMORITE/GRANILITE CLARO COM JUNTA PLASTICA FUNDIDO NO LOCAL	SBC	M2	116,16	276,00	62,02	338,02	39.264,40
5.4	102988	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS INTERTRAVADOS, PARA FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	SINAPI	M2	117,70	50,76	11,41	62,17	7.317,41
5.5	94276	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO. CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	SINAPI	M	145,00	53,48	12,02	65,50	9.497,50
6	Combate a incêndio								51.082,05
6.1	101918	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 100 (4"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	M	145,00	182,53	41,01	223,54	32.413,30
6.2	030326	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS PVC 135mm	SBC	M	145,00	105,13	23,62	128,75	18.668,75
						VALOR BDI TOTAL:		98.698,91	
						VALOR ORÇAMENTO:		439.232,56	
						VALOR TOTAL:		537.931,47	

[Assinatura]

9/12/2023
Remito
0736

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

Serviços complementares para conclusão da obra da Unidade de Pronto Atendimento - UPA do município de Lajes/RN

DATA : 16/05/2023 BDI : 22,47%

OBRA:	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
DESCRÇÃO:	2022/11 SEM DESONERAÇÃO	-	-	02/2023
LOCAL:	2023/02	111,93%	70,07%	05/2023
CLIENTE:	2023/05 - Natal	115,33%	-	05/2023
UNIDADES:	2016/11 SEM DESONERAÇÃO	118,57%	-	03/2017
VALOR POR UNIDADE:	2023/01	-	-	04/2023
	2023/03 SEM DESONERAÇÃO	115,45%	70,91%	04/2023
	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

Serviços complementares que necessitam serem refeitos por ações de vandalismo, furtos e depreciação pelo longo período que a obra ficou paralisada.
 Rua José Milião Martins, S/N - Bosque das Pedras, Lajes/RN
 Prefeitura Municipal de Lajes
 1.0UND
 R\$ 537.931,47

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL %	CL
112180	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO NATURAL	SBC	Serviço	M2	91,35	986,42	90.109,47	16,75	16,75	A
S03764	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m, revestida c/ôrmica, inclusive batentes e ferragens	ORSE	Serviço	un	44,00	1.380,02	60.720,88	11,29	28,04	A
S10618	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 45 x 45 cm, Eliane, linha cargo plus bone ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-II, rejuntado, exclusive regularização de base ou embopo	ORSE	Serviço	m2	572,72	72,71	41.642,47	7,74	35,78	A
060301	LUMINARIA DE SOBREPOR HERMETICA PARA TUBULAR LED OU FLUORES.	SBC	Serviço	UN	126,00	318,83	40.172,58	7,47	43,25	A
170473	MARMORITE/GRANILITE CLARO COM JUNTA PLASTICA FUNDIDO NO LOCAL	SBC	Serviço	M2	116,16	338,02	39.264,40	7,30	50,55	B
102164	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 5 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	SINAPI	Serviço	M2	91,35	392,91	35.892,33	6,67	57,22	B
101918	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 100 (4"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	Serviço	M	145,00	223,54	32.413,30	6,03	63,25	B
104476	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	SINAPI	Serviço	UN	130,00	200,88	26.114,40	4,85	68,10	B
104477	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	SINAPI	Serviço	UN	126,00	156,00	19.656,00	3,65	71,75	B
030326	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS PVC 135mm	SBC	Serviço	M	145,00	128,75	18.668,75	3,47	75,22	B
S12444	Divisória em granito branco siena, polido do dois lados, e= 2cm, inclusive montagem com ferragens	ORSE	Serviço	m2	17,75	902,42	16.017,96	2,98	78,20	B
S09984	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 1.40 x 2.10 m, revestida c/ôrmica, inclusive batentes e ferragens	ORSE	Serviço	un	8,00	1.985,32	15.882,56	2,95	81,15	C
97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	Serviço	M2	572,72	24,51	14.037,37	2,61	83,76	C
S09982	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.90 x 2.10 m, revestida c/ôrmica, inclusive batentes e ferragens	ORSE	Serviço	un	7,00	1.510,56	10.573,92	1,97	85,73	C
94276	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	SINAPI	Serviço	M	145,00	65,50	9.497,50	1,77	87,50	C
S12952	Porta de vidro temperado, de abrir, duas folhas, 1,8x2,10m, espessura 10mm, inclusive acessórios. - Rev 01	ORSE	Serviço	un	2,00	4.670,82	9.341,64	1,74	89,23	C
91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	Serviço	M2	10,08	849,72	8.565,18	1,59	90,82	C

910/2023
 R\$ 537.931,47
 74336

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA: Serviços complementares para conclusão da obra da Unidade de Pronto Atendimento - UPA do município de Lajes/RN

DATA :	16/05/2023	BDI :	22,47%
FONTE	VERSÃO	HORA	MES
CAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO	-	02/2023
ORSE	2023/02	111,93%	70,07%
SBC	2023/05 - Natal	115,33%	05/2023
SICRO 2	2016/11 SEM DESONERAÇÃO	118,57%	03/2017
SICRO NOVO	2023/01	-	04/2023
SINAPI	2023/03 SEM DESONERAÇÃO	115,45%	70,91%
PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%



DESCRIÇÃO: Serviços complementares que necessitam serem refeitos por ações de vandalismo, furtos e depreciação pelo longo período que a obra ficou paralisada.

LOCAL: Rua José Militão Martins, S/N - Bosque das Pedras, Lajes/RN

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Lajes

UNIDADES: 1.0UND

VALOR POR UNIDADE: R\$ 537.931,47

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
102988	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS INTERTRAVADOS, PARA FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	SINAPI	Serviço	M2	117,70	62,17	7.317,41	1,36	92,18	C
S03625	Porta em madeira compensada (canaleta), lisa, semi-ôca, (0,60 x 1,60 a 1,80m) , revestida c/ôrmica, inclusive batentes e ferragens (livre/ocupado)	ORSE	Serviço	un	6,00	1.167,45	7.004,70	1,30	93,49	C
S01681	Revisão de ponto de esgoto tipo 2 - Rev. 01	ORSE	Serviço	un	53,00	112,16	5.944,48	1,11	94,59	C
96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_PS	SINAPI	Serviço	M2	110,00	49,80	5.478,00	1,02	95,61	C
S04723	Porta em madeira compensada (canaleta), lisa, semi-ôca, 1,20 x 2,10 m, revestida c/ôrmica, inclusive batentes e ferragens	ORSE	Serviço	un	2,00	1.901,97	3.803,94	0,71	96,32	C
89986	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	Serviço	UN	35,00	84,06	2.942,10	0,55	96,86	C
S01204	Revisão de ponto de água tipo 1	ORSE	Serviço	un	84,00	32,12	2.698,08	0,50	97,37	C
S01680	Revisão de ponto de esgoto tipo 1	ORSE	Serviço	un	57,00	46,27	2.637,39	0,49	97,86	C
95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	SINAPI	Serviço	M2	116,16	22,08	2.564,81	0,48	98,33	C
110468	PORTA COMPLETA MADEIRA 1 FL.1,0x2,10m-COM PROTECAO CHUMBO	SBC	Serviço	UN	1,00	2.461,90	2.461,90	0,46	98,79	C
101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	Serviço	UN	3,00	645,77	1.937,31	0,36	99,15	C
101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	Serviço	UN	1,00	1.067,57	1.067,57	0,20	99,35	C
1026221	DISJUNTOR DR BIPOLAR 40A/30MA STECK	SBC	Material	UN	4,00	220,32	881,28	0,16	99,51	C
022601	DEMOLICAO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA	SBC	Serviço	M3	7,00	122,38	856,66	0,16	99,67	C
93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	Serviço	UN	43,00	14,77	635,11	0,12	99,79	C
97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	Serviço	M2	110,00	5,38	591,80	0,11	99,90	C
93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	Serviço	UN	13,00	14,04	182,52	0,03	99,93	C
1090095	PORTA COMPLETA EM PVC SANFONADA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. R_11/2019	CAERN	Serviço	M²	1,00	177,50	177,50	0,03	99,97	C
93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	Serviço	UN	7,00	16,20	113,40	0,02	99,99	C

912/2023
Rogério
27/36

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA: Serviços complementares para conclusão da obra da Unidade de Pronto Atendimento - UPA do município de Lajes/RN

DATA :	16/05/2023	BDI :	22,47%
FONTE	VERSÃO	HORA	MES
CAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO	-	02/2023
ORSE	2023/02	111,93%	70,07%
SBC	2023/05 - Nídal	115,33%	05/2023
SICRO 2	2016/11 SEM DESONERAÇÃO	118,57%	03/2017
SICRO NOVO	2023/01	-	04/2023
SINAPI	2023/03 SEM DESONERAÇÃO	115,45%	70,91%
PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

DESCRIÇÃO: Serviços complementares que necessitam serem refeitos por ações de vandalismo, furtos e depreciação pelo longo período que a obra ficou paralisada.

LOCAL: Rua José Militão Martins, S/N - Bosque das Pedras, Lajes/RN

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Lajes

UNIDADES: 1.0UND

VALOR POR UNIDADE: R\$ 537.931,47



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	Serviço	UN	4,00	16,20	64,80	0,01	100,00	C

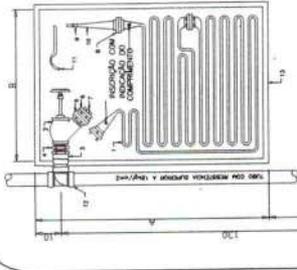
Subtotal até 100,00% 537.931,47

Outros 0,00

Valor total do Orçamento 537.931,47

9/12/2023
Ass: Funcionario
3736

ABRIGO METÁLICO PARA HIDRANTE SIMPLES

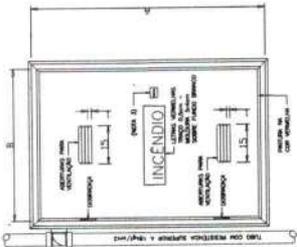


VISTA INTERNA

PROJ. ALUMINIO

COMP. DA	A (cm)	B (cm)
MADEIRA	45	75
20	75	80

PROJ. 200 - 1 UNIDADE 1000



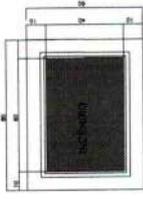
VISTA EXTERNA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	ABRIGO METÁLICO DE ALUMÍNIO, REVESTIMENTO INTERNO BRANCO, 1000x750x80 (LxPxA)	01 UNID.
2	PORTA METÁLICA DE 1000x750, 20KG, 1000x750x80 (LxPxA)	01 UNID.
3	FECHADORA DE PORTA METÁLICA, 1000x750x80 (LxPxA)	01 UNID.
4	CHAVE DE FECHADORA DE PORTA METÁLICA, 1000x750x80 (LxPxA)	01 UNID.
5	CHAVE DE FECHADORA DE PORTA METÁLICA, 1000x750x80 (LxPxA)	01 UNID.
6	CHAVE DE FECHADORA DE PORTA METÁLICA, 1000x750x80 (LxPxA)	01 UNID.
7	CHAVE DE FECHADORA DE PORTA METÁLICA, 1000x750x80 (LxPxA)	01 UNID.
8	CHAVE DE FECHADORA DE PORTA METÁLICA, 1000x750x80 (LxPxA)	01 UNID.
9	CHAVE DE FECHADORA DE PORTA METÁLICA, 1000x750x80 (LxPxA)	01 UNID.
10	CHAVE DE FECHADORA DE PORTA METÁLICA, 1000x750x80 (LxPxA)	01 UNID.
11	CHAVE DE FECHADORA DE PORTA METÁLICA, 1000x750x80 (LxPxA)	01 UNID.
12	CHAVE DE FECHADORA DE PORTA METÁLICA, 1000x750x80 (LxPxA)	01 UNID.
13	CHAVE DE FECHADORA DE PORTA METÁLICA, 1000x750x80 (LxPxA)	01 UNID.
14	CHAVE DE FECHADORA DE PORTA METÁLICA, 1000x750x80 (LxPxA)	01 UNID.
15	CHAVE DE FECHADORA DE PORTA METÁLICA, 1000x750x80 (LxPxA)	01 UNID.

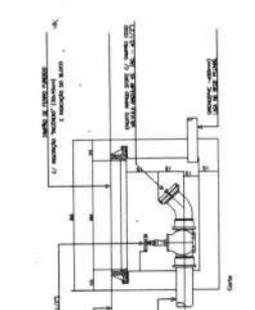
NOTAS

- NÃO DEVE SER UTILIZADA FECHADORA DO CILINDRO NA PORTA, PARA SER FECHADORA DE CILINDRO DO ABRIGO.
- FECHADORA COM TIPO DE PRESSÃO DE CILINDRO DO ABRIGO.
- SÃO MATERIAIS DE 120 BEST.
- CORRUPÇÃO 100.

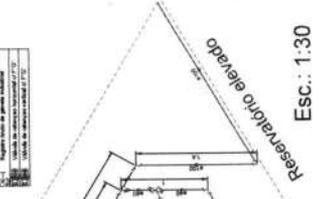
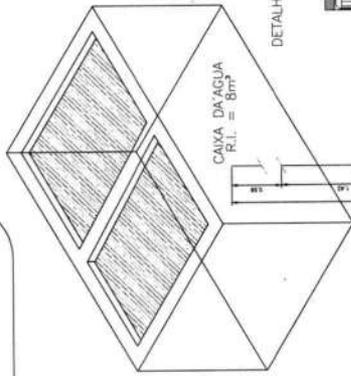
HIDRANTE DE RECALQUE DE PASSEIO



DET. HIDRANTE DE RECALQUE



DETALHE BOMBA HIDRAULICA



Esc.: 1:100

Esc.: 1:30

TABELA 1 - TABELA DE DIMENSÕES - DIMENSÃO 2 (2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	ABRIGO METÁLICO DE ALUMÍNIO, REVESTIMENTO INTERNO BRANCO, 1000x750x80 (LxPxA)	01 UNID.
2	PORTA METÁLICA DE 1000x750, 20KG, 1000x750x80 (LxPxA)	01 UNID.
3	FECHADORA DE PORTA METÁLICA, 1000x750x80 (LxPxA)	01 UNID.
4	CHAVE DE FECHADORA DE PORTA METÁLICA, 1000x750x80 (LxPxA)	01 UNID.
5	CHAVE DE FECHADORA DE PORTA METÁLICA, 1000x750x80 (LxPxA)	01 UNID.
6	CHAVE DE FECHADORA DE PORTA METÁLICA, 1000x750x80 (LxPxA)	01 UNID.
7	CHAVE DE FECHADORA DE PORTA METÁLICA, 1000x750x80 (LxPxA)	01 UNID.
8	CHAVE DE FECHADORA DE PORTA METÁLICA, 1000x750x80 (LxPxA)	01 UNID.
9	CHAVE DE FECHADORA DE PORTA METÁLICA, 1000x750x80 (LxPxA)	01 UNID.
10	CHAVE DE FECHADORA DE PORTA METÁLICA, 1000x750x80 (LxPxA)	01 UNID.
11	CHAVE DE FECHADORA DE PORTA METÁLICA, 1000x750x80 (LxPxA)	01 UNID.
12	CHAVE DE FECHADORA DE PORTA METÁLICA, 1000x750x80 (LxPxA)	01 UNID.
13	CHAVE DE FECHADORA DE PORTA METÁLICA, 1000x750x80 (LxPxA)	01 UNID.
14	CHAVE DE FECHADORA DE PORTA METÁLICA, 1000x750x80 (LxPxA)	01 UNID.
15	CHAVE DE FECHADORA DE PORTA METÁLICA, 1000x750x80 (LxPxA)	01 UNID.

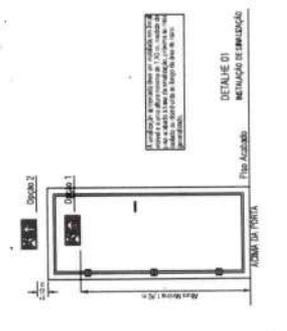
TABELA 2 - TABELA DE DIMENSÕES - DIMENSÃO 2 (2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	ABRIGO METÁLICO DE ALUMÍNIO, REVESTIMENTO INTERNO BRANCO, 1000x750x80 (LxPxA)	01 UNID.
2	PORTA METÁLICA DE 1000x750, 20KG, 1000x750x80 (LxPxA)	01 UNID.
3	FECHADORA DE PORTA METÁLICA, 1000x750x80 (LxPxA)	01 UNID.
4	CHAVE DE FECHADORA DE PORTA METÁLICA, 1000x750x80 (LxPxA)	01 UNID.
5	CHAVE DE FECHADORA DE PORTA METÁLICA, 1000x750x80 (LxPxA)	01 UNID.
6	CHAVE DE FECHADORA DE PORTA METÁLICA, 1000x750x80 (LxPxA)	01 UNID.
7	CHAVE DE FECHADORA DE PORTA METÁLICA, 1000x750x80 (LxPxA)	01 UNID.
8	CHAVE DE FECHADORA DE PORTA METÁLICA, 1000x750x80 (LxPxA)	01 UNID.
9	CHAVE DE FECHADORA DE PORTA METÁLICA, 1000x750x80 (LxPxA)	01 UNID.
10	CHAVE DE FECHADORA DE PORTA METÁLICA, 1000x750x80 (LxPxA)	01 UNID.
11	CHAVE DE FECHADORA DE PORTA METÁLICA, 1000x750x80 (LxPxA)	01 UNID.
12	CHAVE DE FECHADORA DE PORTA METÁLICA, 1000x750x80 (LxPxA)	01 UNID.
13	CHAVE DE FECHADORA DE PORTA METÁLICA, 1000x750x80 (LxPxA)	01 UNID.
14	CHAVE DE FECHADORA DE PORTA METÁLICA, 1000x750x80 (LxPxA)	01 UNID.
15	CHAVE DE FECHADORA DE PORTA METÁLICA, 1000x750x80 (LxPxA)	01 UNID.

TABELA 3 - TABELA DE DIMENSÕES - DIMENSÃO 2 (2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	ABRIGO METÁLICO DE ALUMÍNIO, REVESTIMENTO INTERNO BRANCO, 1000x750x80 (LxPxA)	01 UNID.
2	PORTA METÁLICA DE 1000x750, 20KG, 1000x750x80 (LxPxA)	01 UNID.
3	FECHADORA DE PORTA METÁLICA, 1000x750x80 (LxPxA)	01 UNID.
4	CHAVE DE FECHADORA DE PORTA METÁLICA, 1000x750x80 (LxPxA)	01 UNID.
5	CHAVE DE FECHADORA DE PORTA METÁLICA, 1000x750x80 (LxPxA)	01 UNID.
6	CHAVE DE FECHADORA DE PORTA METÁLICA, 1000x750x80 (LxPxA)	01 UNID.
7	CHAVE DE FECHADORA DE PORTA METÁLICA, 1000x750x80 (LxPxA)	01 UNID.
8	CHAVE DE FECHADORA DE PORTA METÁLICA, 1000x750x80 (LxPxA)	01 UNID.
9	CHAVE DE FECHADORA DE PORTA METÁLICA, 1000x750x80 (LxPxA)	01 UNID.
10	CHAVE DE FECHADORA DE PORTA METÁLICA, 1000x750x80 (LxPxA)	01 UNID.
11	CHAVE DE FECHADORA DE PORTA METÁLICA, 1000x750x80 (LxPxA)	01 UNID.
12	CHAVE DE FECHADORA DE PORTA METÁLICA, 1000x750x80 (LxPxA)	01 UNID.
13	CHAVE DE FECHADORA DE PORTA METÁLICA, 1000x750x80 (LxPxA)	01 UNID.
14	CHAVE DE FECHADORA DE PORTA METÁLICA, 1000x750x80 (LxPxA)	01 UNID.
15	CHAVE DE FECHADORA DE PORTA METÁLICA, 1000x750x80 (LxPxA)	01 UNID.

DETALHE DA SIMULAÇÃO DA PORTA



DETALHE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

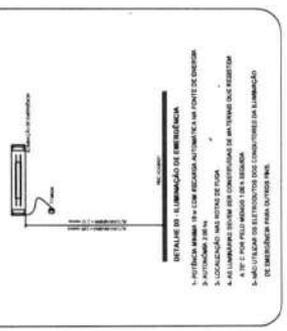


DIAGRAMA 01 - RESUMO DE MEDIDAS DE SEGURANÇA

PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	PROTEÇÃO CONTRA QUAQUILHO	PROTEÇÃO CONTRA RUÍDO	PROTEÇÃO CONTRA VIBRAÇÃO	PROTEÇÃO CONTRA RISCOS ELÉTRICOS	PROTEÇÃO CONTRA RISCOS QUÍMICOS	PROTEÇÃO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS	PROTEÇÃO CONTRA RISCOS FÍSICOS	PROTEÇÃO CONTRA RISCOS MECÂNICOS	PROTEÇÃO CONTRA RISCOS TÓXICOS	PROTEÇÃO CONTRA RISCOS DE CONTAMINAÇÃO	PROTEÇÃO CONTRA RISCOS DE CONTAMINAÇÃO DO SOLO	PROTEÇÃO CONTRA RISCOS DE CONTAMINAÇÃO DO AR	PROTEÇÃO CONTRA RISCOS DE CONTAMINAÇÃO DA ÁGUA	PROTEÇÃO CONTRA RISCOS DE CONTAMINAÇÃO DO CLIMA	PROTEÇÃO CONTRA RISCOS DE CONTAMINAÇÃO DO TERRITÓRIO	PROTEÇÃO CONTRA RISCOS DE CONTAMINAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	PROTEÇÃO CONTRA RISCOS DE CONTAMINAÇÃO DO PATRIMÔNIO PATRIMÔNIO	PROTEÇÃO CONTRA RISCOS DE CONTAMINAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	PROTEÇÃO CONTRA RISCOS DE CONTAMINAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO	PROTEÇÃO CONTRA RISCOS DE CONTAMINAÇÃO DO PATRIMÔNIO AMBIENTAL	PROTEÇÃO CONTRA RISCOS DE CONTAMINAÇÃO DO PATRIMÔNIO SOCIAL	PROTEÇÃO CONTRA RISCOS DE CONTAMINAÇÃO DO PATRIMÔNIO ECONÔMICO	PROTEÇÃO CONTRA RISCOS DE CONTAMINAÇÃO DO PATRIMÔNIO POLÍTI	PROTEÇÃO CONTRA RISCOS DE CONTAMINAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	PROTEÇÃO CONTRA RISCOS DE CONTAMINAÇÃO DO PATRIMÔNIO PATRIMÔNIO	PROTEÇÃO CONTRA RISCOS DE CONTAMINAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	PROTEÇÃO CONTRA RISCOS DE CONTAMINAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO	PROTEÇÃO CONTRA RISCOS DE CONTAMINAÇÃO DO PATRIMÔNIO AMBIENTAL	PROTEÇÃO CONTRA RISCOS DE CONTAMINAÇÃO DO PATRIMÔNIO SOCIAL	PROTEÇÃO CONTRA RISCOS DE CONTAMINAÇÃO DO PATRIMÔNIO ECONÔMICO	PROTEÇÃO CONTRA RISCOS DE CONTAMINAÇÃO DO PATRIMÔNIO POLÍTI
--------------------------	---------------------------	-----------------------	--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------------	--------------------------------	--	--	--	--	---	--	---	---	--	--	--	---	--	---	---	---	--	--	--	---	--	---

TABELA 5 - SEGURANÇA ESTRUTURAL CONTRA INCÊNDIO DIMENSIONADA CONFORME ANEXO B DA IT 660/04 CIBRIN

CARACTERÍSTICAS DAS PAREDES	Tempo de resistência ao fogo (min)									
	Classe	Tempo								
Paredes com revestimento cerâmico	R15	15	R30	30	R60	60	R90	90	R120	120
Paredes com revestimento de gesso	R15	15	R30	30	R60	60	R90	90	R120	120
Paredes com revestimento de concreto	R15	15	R30	30	R60	60	R90	90	R120	120
Paredes com revestimento de tijolo	R15	15	R30	30	R60	60	R90	90	R120	120

NOTA 1 - Dimensionamento de acordo com a norma ABNT NBR 17041 - Dimensionamento de estruturas de concreto armado para o caso de incêndio. A área de proteção deve ser calculada considerando o fator de segurança de 1,5. A área de proteção deve ser calculada considerando o fator de segurança de 1,5. A área de proteção deve ser calculada considerando o fator de segurança de 1,5.

Projeto de prevenção a incêndio e segurança pública em edificação de 10 andares - LPA, do município de Lapa/RS

Rua José Meira, 504 - Bairro São João, Lapa/RS

Eng. Anderson Reis - Março/2022

1102/RS/2022

07

A1

08





9/2/2023
 Proyecto Promoto
 2336



 Proyecto de prevención y estudio a parco da Unidade de Ensino
 Atendimento - EJA, do município de Lapa/RN - Avenida Central da
 Estação
 R. José Manoel Martins, S/N - Chácara das Pedras, Lapa/RN
 55.000-000, RN, Brasil
 Eng. Anderson Reis
 Maio-2023
 A1 08

ACESSO DE VEÍCULOS NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO - IT 05 & IT 06

5.1.1 Características mínimas da via de acesso:

5.1.1.1 Largura mínima de 6 m.

5.1.1.2 Suportar veículos com peso de 25 toneladas distribuídas em dois eixos.

5.1.1.3 Altura livre mínima de 4,5 m.

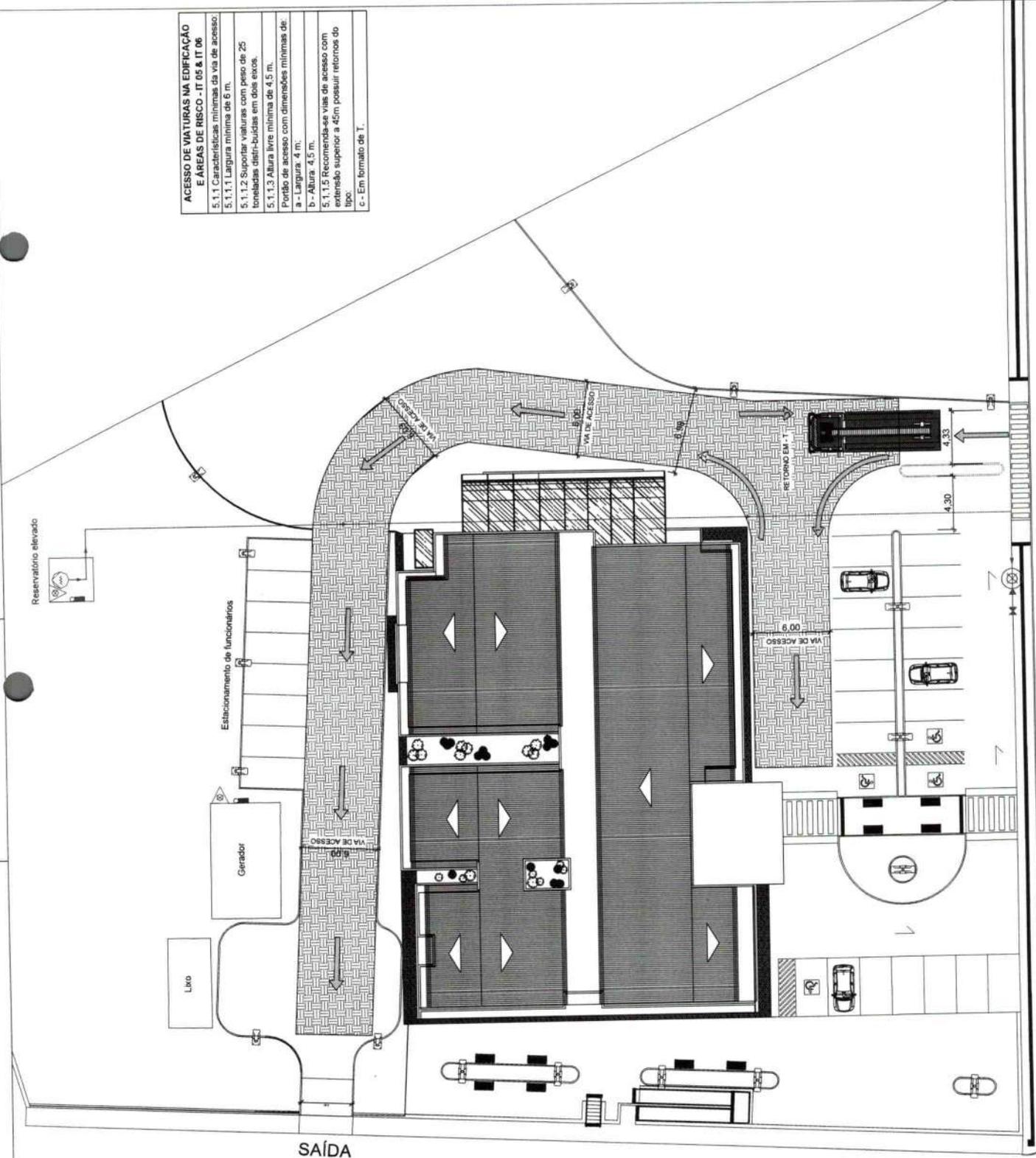
Portão de acesso com dimensões mínimas de:

a - Largura: 4 m;

b - Altura: 4,5 m.

5.1.1.3 Recomendadas vias de acesso com extensão superior a 40m possuir retornos do tipo:

c - Em formato de T.



9/10/2023
 Renato
 2436

Projeto de prevenção e evacuação a pé e de veículo do Unidade de Pronto Atendimento - UPA, do município de Lapa, RJ

Rua José Manoel Martins, 591 - Bairro das Flores, Lapa, RJ

11/03/2022

Eng. Antônio Augusto

AF ANDRELLAYNI ENGENHARIA

1/03/2022

A1 08

9/12/2023

2836

Amélia

TABELA 7 - Dimensionamento das saídas de emergência IT 110218

A. IT 110218 recomenda-se que o cálculo da população pertencente a terraplen, sacos e armazenados devem ser A. 1.4.4.

Área para cidade:

Área de acesso público = 235 m²;
 Área de leito, ambulatório e apoio = 836,30 m²;

Dimensionamento das saídas usar a expressão $N = P/C$:

Saídas de acesso público:

- Nº = 7,78 > 10,4;
- comprimento (3) = 360,55 > 4,4 m;
- considerando 3 portas de 1,20m x 4,80 m.

Saídas das áreas de apoio:

- Nº = 4,32
- comprimento (1) = 3.360,55 > 1,81m;
- considerando 2 portas de 1,20m x 1,20m.

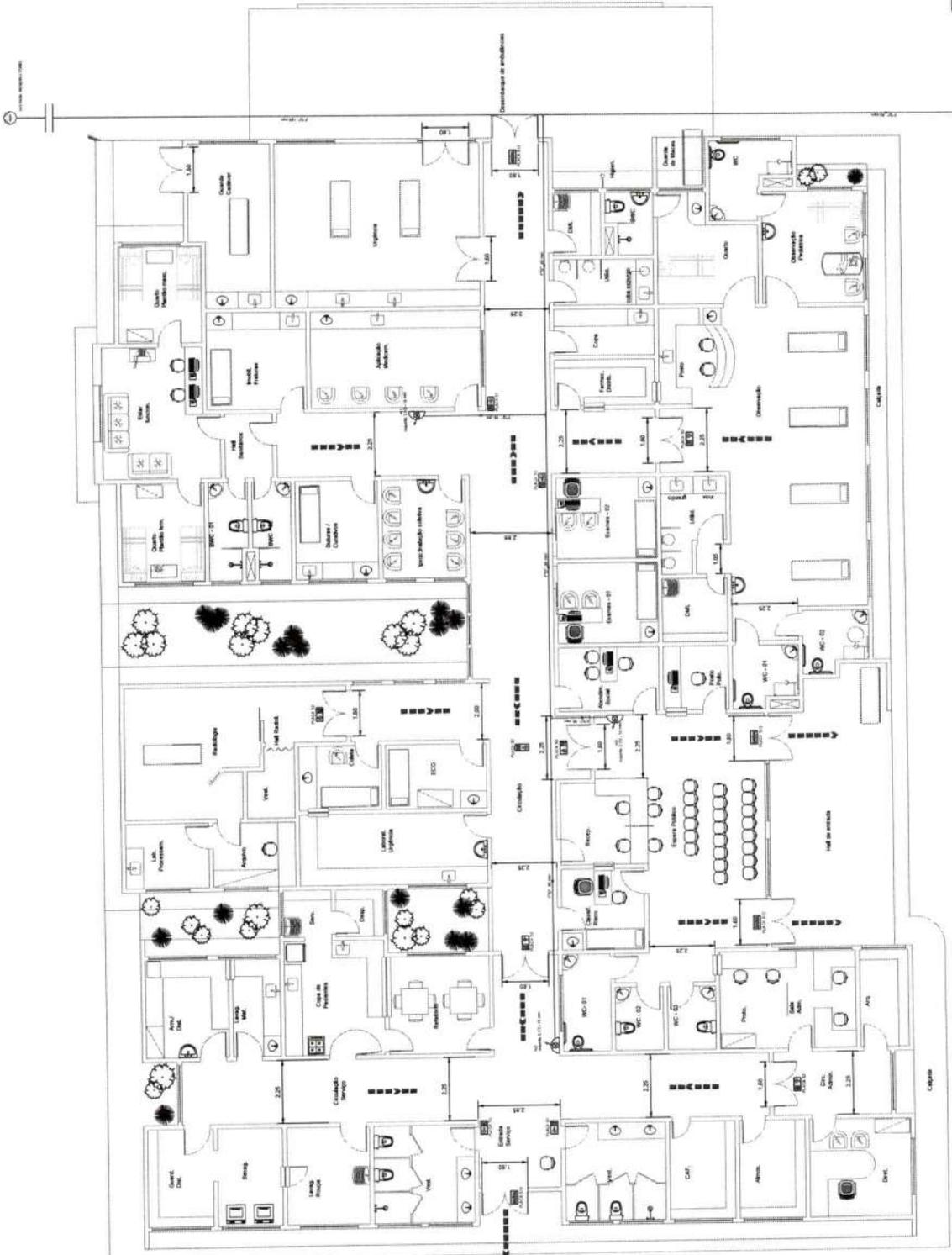
População total calculada = 215 + 99 = 314 pessoas.

Quantidade de saídas:

- 3 portas 1,00m e 2 portas 1,20m;
- L₁ = 6,0m (comprimento das saídas e distância para o exterior);
- L₂ = 1,20m (largura das saídas);
- projeto está bem superior ao dimensionado).

TABELA 7 - Exatidão de instalação (tabelas IT 2011)

01	Indicar o tipo de saída	Indicar o tipo de saída	Indicar o tipo de saída
02	Indicar o tipo de saída	Indicar o tipo de saída	Indicar o tipo de saída
03	Indicar o tipo de saída	Indicar o tipo de saída	Indicar o tipo de saída
04	Indicar o tipo de saída	Indicar o tipo de saída	Indicar o tipo de saída



MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
 - SAÍDAS DE EMERGÊNCIA IT 110218
 - REALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA IT 200118

1

Esc.: 1/75



Projeto de Engenharia e Arquitetura e Urbanismo de Instalação de Prédio
 Alameda - L.P.A. do município de Lapa/MS
 Rua José Manoel Martins, S/N - Bairro das Fontes - Lapa/MS
 C.P. 71.000-000

Projeto de Engenharia e Arquitetura e Urbanismo de Instalação de Prédio
 Alameda - L.P.A. do município de Lapa/MS
 Rua José Manoel Martins, S/N - Bairro das Fontes - Lapa/MS
 C.P. 71.000-000
 1.100,00m²
 Eng. Anderson Reis
 Maio/2022
 A1_08



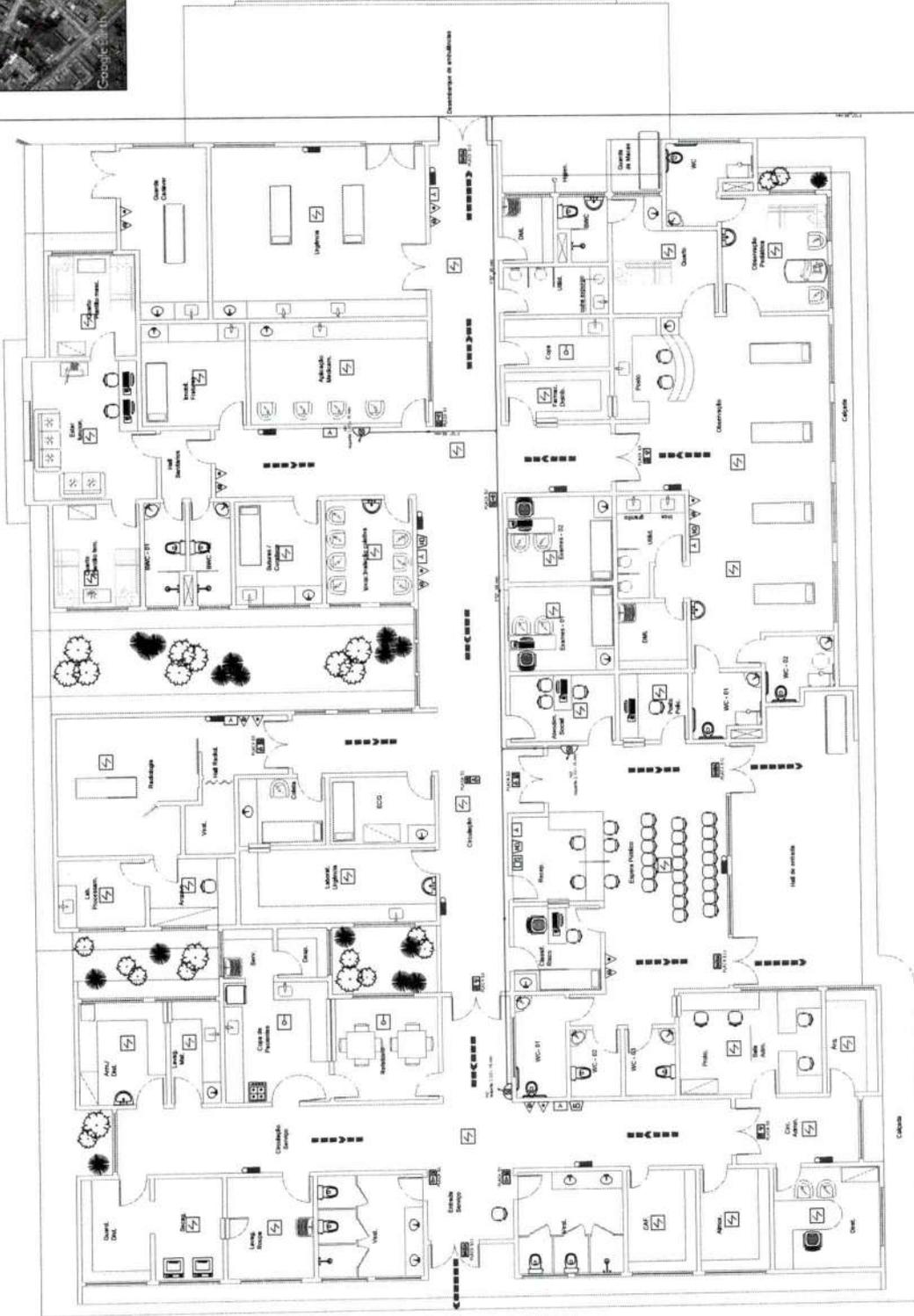
Planta de Situação Semi Local

912/1023
 Rua José Manoel, S/N - Bairro das Pintas, Lajeado/RS
 Ass. Funcionários

Projeto de prevenção e combate a incêndio e planta de Lajeado do Projeto
 Atendimento: L.P.A. do município de Lajeado/RS
 Rua José Manoel, S/N - Bairro das Pintas, Lajeado/RS
 Eng. Anderson Reis



Indicada: 1.103.000R
 Maio-2022
 A1 06 07



MEMORIAL DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
 - TODAS AS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E FUMOS
 - PLANTA DE SITUAÇÃO
 1 Esc.: 1/75



9/12/2023
Ronaldo
2536

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS							
	OBRA:	Serviços complementares para conclusão da obra da Unidade de Pronto Atendimento - UPA do município de Lajes/RN	DATA : 16/05/2023		BDI : 22,47%		
	DESCRIÇÃO:	Serviços complementares que necessitam serem refeitos por ações de vandalismo, furtos e depreciação pelo longo período que a obra ficou paralisada.	FONTE	VERSÃO	HORA MES REF.		
	LOCAL:	Rua José Militão Martins, S/N - Bosque das Pedras, Lajes/RN	CAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO	-	-	02/2023
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Lajes	ORSE	2023/02	111,93%	70,07%	05/2023
	UNIDADES:	1.0UND	SBC	2023/05 - Natal	115,33%	-	05/2023
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 537.931,47	SICRO 2	2018/11 SEM DESONERAÇÃO	118,57%	-	03/2017
			SICRO	2023/01	-	-	04/2023
		SINAPI	2023/03 SEM DESONERAÇÃO	115,45%	70,91%	04/2023	
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		

1.1. 91338 - PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	SINAPI	UN	4,81660000	0,92	4,43
00036888	GUARNICAO / MOLDURA / ARREIMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE	SINAPI	M	6,85040000	20,77	142,28
00004914	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM LAMBRI HORIZONTAL/LAMINADA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	SINAPI	M2	1,00000000	504,81	504,81
00000142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	SINAPI	310ML	0,88290000	34,48	30,44
TOTAL Material:						681,96

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,35630000	23,55	8,39
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,17790000	19,51	3,47
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						11,86

VALOR: 693,82

1.2. 110468 - PORTA COMPLETA MADEIRA 1 FL.1,0x2,10m-COM PROTECAO CHUMBO (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I008624	ADUELA/MARCO/BATENTE MADEIRA 3,5x14cm P/PINTURA	SBC	M	5,3000	198,19	1.050,41
I001349	ALIZAR/MOLDURA MADEIRA DE LEI 1,5x4,5cm PARA PINTURA	SBC	M	10,6000	10,12	107,27
I000100	AREIA GROSSA LAVADA	SBC	M3	0,0120	96,24	1,15
I000050	CIMENTO PORTLAND CP III 32RS NBR 11578 (quilo)	SBC	KG	5,1840	0,70	3,63
I080108	PORTA MADEIRA LISA PINTURA 1,00x2,10m	SBC	UN	1,0000	325,00	325,00
I014213	PREGO FERRO GALVANIZADO 15x15 (636 un/kg)	SBC	KG	0,0300	42,18	1,27
I004776	PREGO FERRO GALVANIZADO 19x36 (109 un/kg)	SBC	KG	0,1100	45,71	5,03
I002203	TACO DE MADEIRA PARA FIXACAO DE ESQUADRIAS/CAIXILHOS	SBC	UN	6,0000	1,55	9,30
TOTAL Material:						1.503,06

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I099449	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SBC	H	8,4810	17,42	147,74
I099360	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	SBC	H	9,9290	21,92	217,65
I099050	PEDREIRO	SBC	H	3,3090	21,92	72,54
I099900	SERVENTE	SBC	H	4,3430	15,93	69,20
TOTAL Mão de Obra:						507,13

VALOR: 2.010,21

1.3. 1090095 - PORTA COMPLETA EM PVC SANFONADA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. R_11/2019 (M²)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,30000	29,71	38,62

9/12/2023
Assinado
S326

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

 <p>ANDERLLAYNI ENGENHARIA</p>	OBRA:	Serviços complementares para conclusão da obra da Unidade de Pronto Atendimento - UPA do município de Lajes/RN	DATA : 16/05/2023		BDI : 22,47%		
	DESCRIÇÃO:	Serviços complementares que necessitam serem refeitos por ações de vandalismo, furtos e depreciação pelo longo período que a obra ficou paralisada.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	Rua José Militão Martins, S/N - Bosque das Pedras, Lajes/RN	CAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO	-	-	02/2023
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Lajes	ORSE	2023/02	111,93%	70,07%	05/2023
	UNIDADES:	1.0UND	SBC	2023/05 - Natal	115,33%	-	05/2023
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 537.931,47	SICRO 2	2016/11 SEM DESONERAÇÃO	118,57%	-	03/2017
			SICRO	2023/01	-	-	04/2023
		SINAPI	2023/03 SEM DESONERAÇÃO	115,45%	70,91%	04/2023	
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		

TOTAL Encargos Complementares:	38,62
--------------------------------	-------

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
101837	Porta em pvc, sanfonada, cores diversas	ORSE	m2	1,00000	80,36	80,36
TOTAL Material:						80,36

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,30000	19,96	25,95
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						25,95

VALOR:	144,93
---------------	---------------

1.4. S12952 - Porta de vidro temperado, de abrir, duas folhas, 1,8x2,10m, espessura 10mm, inclusive acessórios - Rev 01 (un)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
103104S	Conj. de ferragens para porta de vidro temperado, em zamac cromado, contemplando dobradica inf., dobradica sup., pivo para dobradica inf., pivo para dobradica sup., fechadura central em zamc. cromado, contra fechadura de pressão	ORSE	cj	2,00000000	125,04	250,08
111499S	Mola hidráulica de piso, para portas de até 1100 mm e peso de até 120 kg, com corpo em aço inox	ORSE	un	2,00000000	673,84	1.347,68
138168S	Puxador tubular reto duplo, em alumínio cromado, comprimento de aprox 400 mm e diâmetro de 25 mm (1")	ORSE	un	2,00000000	141,62	283,24
110507S	Vidro temperado incolor e = 10 mm, sem colocação	ORSE	m2	3,78000000	508,50	1.922,13
TOTAL Material:						3.803,13

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S88325S	Vidraceiro com encargos complementares	ORSE	h	0,50000000	21,41	10,71
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						10,71

VALOR:	3.813,85
---------------	-----------------

1.5. S03625 - Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, (0,60 x 1,60 a 1,80m) , revestida c/fórmica, inclusive batentes e ferragens (livre/ocupado) (un)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10551	Encargos Complementares - Carpinteiro	ORSE	h	1,00000000	3,67	3,67
TOTAL Encargos Complementares:						3,67

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
101341S	Chapa de laminado melaminico, texturizado, de *1,25 x 3,08*m, e = 0,8 mm	ORSE	m2	2,20000000	59,65	131,23
101339S	Cola a base de resina sintetica para chapa de laminado melaminico	ORSE	kg	0,50000000	53,71	26,86
105020S	Porta de madeira, folha media (nbr 15930) de 600 x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, nucleo semi-solido (sarrafeado), capa lisa em hdf, acabamento laminado natural para verniz	ORSE	un	1,00000000	203,79	203,79
TOTAL Material:						361,88

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
101213S	Carpinteiro de formas (horista)	ORSE	h	1,00000000	16,53	16,53
TOTAL Mão de Obra:						16,53

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

912/2023
Bomato
2336

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	Serviços complementares para conclusão da obra da Unidade de Pronto Atendimento - UPA do município de Lajes/RN	DATA : 16/05/2023		BDI : 22,47%
	DESCRIÇÃO:	Serviços complementares que necessitam serem refeitos por ações de vandalismo, furtos e depreciação pelo longo período que a obra ficou paralisada.	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	Rua José Militão Martins, S/N - Bosque das Pedras, Lajes/RN	CAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO	-
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Lajes	ORSE	2023/02	111,93%
	UNIDADES:	1.0UND	SBC	2023/05 - Natal	115,33%
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 537.931,47	SICRO 2	2016/11 SEM DESONERAÇÃO	118,57%
			SICRO	2023/01	-
		SINAPI	2023/03 SEM DESONERAÇÃO	115,45%	
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	

S01769	Batente em madeira de lei l = 0,14 m (caixão), para portas de 0,60 a 1,00m de largura, h=2,20m, incluso 02 jogos de alizar	ORSE	un	1,00000000	347,49	347,49
S08957	Dobradiça de ferro cromado 3" x 2 1/2" com aneis e parafusos	ORSE	un	3,00000000	31,88	95,64
S07756	Fechadura Pado, tipo Tarjeta livre/ocupado, ref.032-CR, botão 26,5mm, cromada (ou similar)	ORSE	un	1,00000000	128,00	128,00
					TOTAL Serviço:	571,13
					VALOR:	953,25

1.6. S03764 - Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m, revestida c/fórmica, inclusive batentes e ferragens (un)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10551	Encargos Complementares - Carpinteiro	ORSE	h	6,15000000	3,67	22,57
					TOTAL Encargos Complementares:	22,57

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I01341S	Chapa de laminado melaminico, texturizado, de *1,25 x 3,08*m, e = 0,8 mm	ORSE	m2	3,36000000	59,65	200,42
I01339S	Cola a base de resina sintetica para chapa de laminado melaminico	ORSE	kg	0,67000000	53,71	35,99
I13330	Fechadura Pado, linha residence, maçaneta em zamac, testa e contra testa em aço inoxidável, cilindro em zamac, ref.401 E, cromada, ou similar	ORSE	un	1,00000000	109,89	109,89
I01807	Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 80 x (160 a 210) x 3,5cm	ORSE	un	1,00000000	212,66	212,66
I05075S	Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)	ORSE	kg	0,02000000	19,66	0,39
					TOTAL Material:	559,35

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I01213S	Carpinteiro de formas (horista)	ORSE	h	6,15000000	16,53	101,66
					TOTAL Mão de Obra:	101,66

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S01769	Batente em madeira de lei l = 0,14 m (caixão), para portas de 0,60 a 1,00m de largura, h=2,20m, incluso 02 jogos de alizar	ORSE	un	1,00000000	347,49	347,49
S08957	Dobradiça de ferro cromado 3" x 2 1/2" com aneis e parafusos	ORSE	un	3,00000000	31,88	95,64
					TOTAL Serviço:	443,13
					VALOR:	1.126,82

1.7. S09982 - Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.90 x 2.10 m, revestida c/fórmica, inclusive batentes e ferragens (un)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10551	Encargos Complementares - Carpinteiro	ORSE	h	6,15000000	3,67	22,57
					TOTAL Encargos Complementares:	22,57

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I01341S	Chapa de laminado melaminico, texturizado, de *1,25 x 3,08*m, e = 0,8 mm	ORSE	m2	3,78000000	59,65	225,48
I01339S	Cola a base de resina sintetica para chapa de laminado melaminico	ORSE	kg	0,75000000	53,71	40,28
I13330	Fechadura Pado, linha residence, maçaneta em zamac, testa e contra testa em aço inoxidável, cilindro em zamac, ref.401 E, cromada, ou similar	ORSE	un	1,00000000	109,89	109,89
I01808	Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 90 x (180 a 210) x 3,5cm	ORSE	un	1,00000000	289,90	289,90
I05075S	Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)	ORSE	kg	0,02000000	19,66	0,39

9/12/2023
 Assinado
 28/26

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	Serviços complementares para conclusão da obra da Unidade de Pronto Atendimento - UPA do município de Lajes/RN	DATA : 16/05/2023		BDI : 22,47%
	DESCRIÇÃO:	Serviços complementares que necessitam serem refeitos por ações de vandalismo, furtos e depreciação pelo longo período que a obra ficou paralisada.	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	Rua José Militão Martins, S/N - Bosque das Pedras, Lajes/RN	CAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO	-
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Lajes	ORSE	2023/02	111,93%
	UNIDADES:	1.0UND	SBC	2023/05 - Natal	115,33%
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 537.931,47	SICRO 2	2016/11 SEM DESONERAÇÃO	118,57%
			SICRO	2023/01	-
		SINAPI	2023/03 SEM DESONERAÇÃO	115,45%	
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	
				70,07%	
				05/2023	
				05/2023	
				03/2017	
				04/2023	
				04/2023	

TOTAL Material:	665,94
-----------------	--------

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I01213S	ORSE	h	6,15000000	16,53	101,66
TOTAL Mão de Obra:					101,66

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S01769	ORSE	un	1,00000000	347,49	347,49
S08957	ORSE	un	3,00000000	31,88	95,64
TOTAL Serviço:					443,13

VALOR:	1.233,41
---------------	-----------------

1.8. S04723 - Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 1.20 x 2.10 m, revestida c/fórmica, inclusive batentes e ferragens (un)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10551	ORSE	h	6,15000000	3,67	22,57
TOTAL Encargos Complementares:					22,57

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I01341S	ORSE	m2	5,04000000	59,65	300,64
I01339S	ORSE	kg	0,90000000	53,71	48,34
I13330	ORSE	un	1,00000000	109,89	109,89
I00956	ORSE	un	2,00000000	3,90	7,80
I05020S	ORSE	un	2,00000000	203,79	407,58
I05075S	ORSE	kg	0,04000000	19,66	0,79
TOTAL Material:					875,04

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I01213S	ORSE	h	6,15000000	16,53	101,66
TOTAL Mão de Obra:					101,66

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S01770	ORSE	m	5,40000000	67,07	362,18
S08957	ORSE	un	6,00000000	31,88	191,28
TOTAL Serviço:					553,46

VALOR:	1.553,01
---------------	-----------------

1.9. S09984 - Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 1.40 x 2.10 m, revestida c/fórmica, inclusive batentes e ferragens (un)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10551	ORSE	h	6,50000000	3,67	23,86
TOTAL Encargos Complementares:					23,86

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	-------	------	-------------	----------------	-------

9/2/2023
 Augusto
 2836

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA: Serviços complementares para conclusão da obra da Unidade de Pronto Atendimento - UPA do município de Lajes/RN		DATA: 16/05/2023		BDI: 22,47%		
	DESCRIÇÃO: Serviços complementares que necessitam serem refeitos por ações de vandalismo, furtos e depreciação pelo longo período que a obra ficou paralisada.		FORNecedor	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL: Rua José Militão Martins, S/N - Bosque das Pedras, Lajes/RN		CAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO	-	-	02/2023
	CLIENTE: Prefeitura Municipal de Lajes		ORSE	2023/02	111,93%	70,07%	05/2023
	UNIDADES: 1.0UND		SBC	2023/05 - Natal	115,33%	-	05/2023
	VALOR POR UNIDADE: R\$ 537.931,47		SICRO 2	2016/11 SEM DESONERAÇÃO	118,57%	-	03/2017
			SICRO	2023/01	-	-	04/2023
		SINAPI	2023/03 SEM DESONERAÇÃO	115,45%	70,91%	04/2023	
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		

Material	Descrição	FORNecedor	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I01341S	Chapa de laminado melaminico, texturizado, de *1,25 x 3,08*m, e = 0,8 mm	ORSE	m2	5,88000000	59,65	350,74
I01339S	Cola a base de resina sintetica para chapa de laminado melaminico	ORSE	kg	1,18000000	53,71	63,38
I13330	Fechadura Pado, linha residence, maçaneta em zamac, testa e contra testa em aço inoxidável, cilindro em zamac, ref.401 E, cromada, ou similar	ORSE	un	1,00000000	109,89	109,89
I00956	Ferrolho ou targeta de fio redondo (aliança ou similar) ref.81098 63mm (2 1/2")	ORSE	un	2,00000000	3,90	7,80
I01806	Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 70 x (160 a 210) x 3,5cm	ORSE	un	2,00000000	195,00	390,00
I05075S	Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)	ORSE	kg	0,04000000	19,66	0,79
TOTAL Material:						922,60

Mão de Obra	FORNecedor	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I01213S	Carpinteiro de formas (horista)	ORSE	h	6,50000000	107,45
TOTAL Mão de Obra:					107,45

Serviço	FORNecedor	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S01770	Batente em madeira de lei l = 0,14 m (caixão), incluindo 02 jogos de alizar	ORSE	m	5,60000000	67,07
S08957	Dobraçã de ferro cromado 3" x 2 1/2" com aneis e parafusos	ORSE	un	6,00000000	31,88
TOTAL Serviço:					566,87
VALOR:					1.621,07

1.10. 112180 - JANELA DE CORRER EM ALUMINIO NATURAL (M2)

Material	FORNecedor	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I000100	AREIA GROSSA LAVADA	SBC	M3	0,0030	96,24
I000050	CIMENTO PORTLAND CP III 32RS NBR 11578 (quilo)	SBC	KG	1,2000	0,70
I001324	JANELA DE CORRER DE ALUMINIO NATURAL	SBC	M2	1,0000	736,31
TOTAL Material:					737,44

Mão de Obra	FORNecedor	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I099662	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	SBC	H	1,0700	17,42
I099050	PEDREIRO	SBC	H	0,8700	21,92
I099230	SERRALHEIRO	SBC	H	1,0700	21,92
I099900	SERVENTE	SBC	H	0,4280	6,82
TOTAL Mão de Obra:					67,99
VALOR:					805,44

1.11. 102164 - INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 5 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE.

AF_01/2021_PS (M2)

Material	FORNecedor	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00039432	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	SINAPI	M	5,21000000	2,76
00020259	PERFIL DE BORRACHA EPDM MACICO *12 X 15* MM PARA ESQUADRIAS	SINAPI	M	5,95000000	13,90
00010493	VIDRO LISO INCOLOR 5MM - SEM COLOCACAO	SINAPI	M2	1,00000000	199,76
TOTAL Material:					296,83

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORNecedor	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

9/12/2023
 2336

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	Serviços complementares para conclusão da obra da Unidade de Pronto Atendimento - UPA do município de Lajes/RN	DATA : 16/05/2023		BDI : 22,47%
	DESCRIÇÃO:	Serviços complementares que necessitam serem refeitos por ações de vandalismo, furtos e depreciação pelo longo período que a obra ficou paralisada.	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	Rua José Militão Martins, S/N - Bosque das Pedras, Lajes/RN	CAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO	-
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Lajes	ORSE	2023/02	111,93%
	UNIDADES:	1.0UND	SBC	2023/05 - Natal	115,33%
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 537.931,47	SICRO 2	2016/11 SEM DESONERAÇÃO	118,57%
			SICRO	2023/01	-
		SINAPI	2023/03 SEM DESONERAÇÃO	115,45%	
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	
				70,07%	
				05/2023	
				03/2017	
				04/2023	
				04/2023	

88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,60900000	19,51	11,88
88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,62700000	19,32	12,11
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares.	
					VALOR:	
					320,82	

2.1. 104477 - COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022 (UN)

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91924 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	10,71140000	2,91	31,17
91926 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	1,47860000	4,24	6,26
91937 CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	1,00000000	13,80	13,80
91940 CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	1,00000000	16,28	16,28
91845 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	2,21710000	7,06	15,65
91855 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	1,24290000	9,78	12,15
91953 INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	1,00000000	28,46	28,46
90456 QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	SINAPI	UN	1,00000000	3,61	3,61
TOTAL Serviço:					127,38
VALOR:					127,38

2.2. 060301 - LUMINARIA DE SOBREPOR HERMETICA PARA TUBULAR LED OU FLUORES. (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1003420 FITA ISOLANTE HIGHLAND ADESIVA 19m x 20mm	SBC	M	0,1000	0,90	0,09
1047068 LAMPADA FLUORESCENTE 16W TIPO TLDRS ACABAMENTO CONFORT	SBC	UN	2,0000	6,50	13,00
1039115 LUMINARIA DE SOBREPOR HERMETICA PARA TUBULAR 2x28W/32W/36W/40W IP65 OUROLUX	SBC	UN	1,0000	208,95	208,95
TOTAL Material:					222,04
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1099806 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SBC	H	0,9730	17,42	16,95
1099250 ELETRICISTA	SBC	H	0,9730	21,92	21,33
TOTAL Mão de Obra:					38,28
VALOR:					260,33

2.3. 104476 - COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022 (UN)

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
---------	-------	------	-------------	----------------	-------

9/12/2023
Bernal
7/26

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	Serviços complementares para conclusão da obra da Unidade de Pronto Atendimento - UPA do município de Lajes/RN	DATA : 16/05/2023	BDI : 22,47%			
	DESCRIÇÃO:	Serviços complementares que necessitam serem refeitos por ações de vandalismo, furtos e depreciação pelo longo período que a obra ficou paralisada.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	Rua José Militão Martins, S/N - Bosque das Pedras, Lajes/RN	CAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO	-	-	02/2023
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Lajes	ORSE	2023/02	111,93%	70,07%	05/2023
	UNIDADES:	1.0UND	SBC	2023/05 - Natal	115,33%	-	05/2023
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 537.931,47	SICRO 2	2016/11 SEM DESONERAÇÃO	118,57%	-	03/2017
			SICRO	2023/01	-	-	04/2023
			SINAPI	2023/03 SEM DESONERAÇÃO	115,45%	70,91%	04/2023
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		

91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	10,63570000	4,24	45,09
91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	1,00000000	16,28	16,28
90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SINAPI	M	1,93570000	11,50	22,26
91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	1,38000000	7,06	9,74
91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	1,93570000	9,78	18,93
90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	SINAPI	UN	1,00000000	3,61	3,61
90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SINAPI	M	1,93570000	6,43	12,44
91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	1,00000000	35,67	35,67
TOTAL Serviço:						164,02
VALOR:						164,02

2.4. 101879 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00012039	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	SINAPI	UN	1,00000000	493,32	493,32
TOTAL Material:						493,32
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,53460000	21,68	11,59
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,53460000	26,42	14,12
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						25,71
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87367	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,01440000	574,28	8,26
TOTAL Serviço:						8,26
VALOR:						527,29

2.5. 101881 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00012042	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 40 DISJUNTORES DIN, 100 A	SINAPI	UN	1,00000000	830,15	830,15
TOTAL Material:						830,15
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,63840000	21,68	13,84
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,63840000	26,42	16,86

912/2023
Preço 2336

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	Serviços complementares para conclusão da obra da Unidade de Pronto Atendimento - UPA do município de Lajes/RN	DATA: 16/05/2023		BDI: 22,47%
	DESCRIÇÃO:	Serviços complementares que necessitam serem refeitos por ações de vandalismo, furtos e depreciação pelo longo período que a obra ficou paralisada.	FORNTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	Rua José Militão Martins, S/N - Bosque das Pedras, Lajes/RN	CAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO	-
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Lajes	ORSE	2023/02	111,93%
	UNIDADES:	1.0UND	SBC	2023/05 - Natal	115,33%
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 537.931,47	SICRO 2	2016/11 SEM DESONERAÇÃO	118,57%
			SICRO	2023/01	-
		SINAPI	2023/03 SEM DESONERAÇÃO	115,45%	
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	
				70,07%	
				0,00%	
				0,00%	
				04/2023	
				04/2023	
				02/2023	
				05/2023	
				05/2023	
				03/2017	

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	30,70
--	-------

Serviço	DESCRIÇÃO	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87367	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,01890000	574,28	10,85

TOTAL Serviço:	10,85
----------------	-------

VALOR:	871,70
--------	--------

2.6. 93653 - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (UN)

Material	DESCRIÇÃO	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00034653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	SINAPI	UN	1,00000000	8,88	8,88
00001570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	SINAPI	UN	1,00000000	0,90	0,90

TOTAL Material:	9,78
-----------------	------

Mão de Obra com Encargos Complementares	DESCRIÇÃO	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03520000	21,68	0,76
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03520000	26,42	0,92

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	1,68
--	------

VALOR:	11,46
--------	-------

2.7. 93654 - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (UN)

Material	DESCRIÇÃO	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00034653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	SINAPI	UN	1,00000000	8,88	8,88
00001570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	SINAPI	UN	1,00000000	0,90	0,90

TOTAL Material:	9,78
-----------------	------

Mão de Obra com Encargos Complementares	DESCRIÇÃO	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04760000	21,68	1,03
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04760000	26,42	1,25

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	2,28
--	------

VALOR:	12,06
--------	-------

2.8. 93655 - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (UN)

Material	DESCRIÇÃO	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00034653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	SINAPI	UN	1,00000000	8,88	8,88
00001571	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	SINAPI	UN	1,00000000	1,17	1,17

TOTAL Material:	10,05
-----------------	-------

Mão de Obra com Encargos Complementares	DESCRIÇÃO	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,06630000	21,68	1,43

9/10/2023
Remato
22.36

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	Serviços complementares para conclusão da obra da Unidade de Pronto Atendimento - UPA do município de Lajes/RN	DATA: 16/05/2023		BDI: 22,47%
	DESCRIÇÃO:	Serviços complementares que necessitam serem refeitos por ações de vandalismo, furtos e depreciação pelo longo período que a obra ficou paralisada.	FORNTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	Rua José Militão Martins, S/N - Bosque das Pedras, Lajes/RN	CAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO	-
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Lajes	ORSE	2023/02	111,93%
	UNIDADES:	1.0UND	SBC	2023/05 - Natal	115,33%
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 537.931,47	SICRO 2	2016/11 SEM DESONERAÇÃO	118,57%
			SICRO	2023/01	-
		SINAPI	2023/03 SEM DESONERAÇÃO	115,45%	
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	
				70,91%	
				0,00%	

88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,06630000	26,42	1,75	
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		3,18
					VALOR:		13,23

2.9. 93656 - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (UN)

Material		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00034653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	SINAPI	UN	1,00000000	8,88	8,88	
00001571	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	SINAPI	UN	1,00000000	1,17	1,17	
					TOTAL Material:		10,05

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,06630000	21,68	1,43	
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,06630000	26,42	1,75	
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		3,18
					VALOR:		13,23

2.10. 1026221 - DISJUNTOR DR BIPOLAR 40A/30MA STECK (UN)

Material		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
1026221	DISJUNTOR DR BIPOLAR 40A/30MA STECK	SBC	UN	1,0000	179,90	179,90	
					TOTAL Material:		179,90
					VALOR:		179,90

3.1. 97633 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (M2)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25530000	23,44	5,98	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,71950000	19,51	14,03	
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		20,01
					VALOR:		20,01

3.2. S10618 - Revestimento cerâmico para piso ou parede, 45 x 45 cm, Eliane, linha cargo plus bone ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço (m2)

Encargos Complementares		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
S10550	Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	0,55000000	3,70	2,04	
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,45000000	3,80	1,71	
					TOTAL Encargos Complementares:		3,75
Material		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
111300	Cerâmica 45 x 45 cm, eliane, linha cargo plus bone ou similar	ORSE	m2	1,05000000	32,90	34,55	
102540	Rejunte colorido flexível para revestimentos cerâmicos	ORSE	kg	0,38000000	3,50	1,33	
					TOTAL Material:		35,88

9/2/2023
Remoção

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	Serviços complementares para conclusão da obra da Unidade de Pronto Atendimento - UPA do município de Lajes/RN	DATA : 16/05/2023	BDI : 22,47%			
	DESCRIÇÃO:	Serviços complementares que necessitam serem refeitos por ações de vandalismo, furtos e depreciação pelo longo período que a obra ficou paralisada.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	Rua José Militão Martins, S/N - Bosque das Pedras, Lajes/RN	CAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO	-	-	02/2023
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Lajes	ORSE	2023/02	111,93%	70,07%	05/2023
	UNIDADES:	1.0UND	SBC	2023/05 - Natal	115,33%	-	05/2023
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 537.931,47	SICRO 2	2016/11 SEM DESONERAÇÃO	118,57%	-	03/2017
			SICRO	2023/01	-	-	04/2023
			SINAPI	2023/03 SEM DESONERAÇÃO	115,45%	70,91%	04/2023
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I04750S	Pedreiro (horista)	ORSE	h	0,55000000	16,53	9,09
I06111S	Servente de obras	ORSE	h	0,45000000	12,55	5,65
TOTAL Mão de Obra:						14,74

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S03407	Argamassa industrializada AC-II, Votomassa ou similar	ORSE	kg	4,00000000	1,26	5,04
TOTAL Serviço:						5,04
VALOR:						59,37

3.3. S12444 - Divisória em granito branco siena, polido do dois lados, e= 2cm, inclusive montagem com ferragens (m2)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10550	Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	2,40000000	3,70	8,88
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	2,40000000	3,80	9,12
TOTAL Encargos Complementares:						18,00

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I13250	Divisória em granito branco Siena, polido dos 2 lados, e=2cm	ORSE	m2	1,00000000	649,14	649,14
TOTAL Material:						649,14

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I04750S	Pedreiro (horista)	ORSE	h	2,40000000	16,53	39,67
I06111S	Servente de obras	ORSE	h	2,40000000	12,55	30,12
TOTAL Mão de Obra:						69,79
VALOR:						736,85

3.4. 97641 - REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (M2)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88269	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07130000	23,38	1,66
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,14010000	19,51	2,73
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						4,39
VALOR:						4,39

3.5. 96109 - FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_PS (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	39,94	0,99
00003315	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	SINAPI	KG	0,99640000	0,79	0,78
00040547	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	SINAPI	CENTO	0,03080000	29,16	0,89
00004812	PLACA DE GESSO PARA FORRO, *60 X 60* CM, ESPESSURA DE 12 MM (SEM COLOCACAO)	SINAPI	M2	1,02930000	11,08	11,40
00020250	SISAL EM FIBRA / ESTOPA SISAL PARA GESSO	SINAPI	KG	0,00780000	24,45	0,19

912/2023
 Romar
 27/03

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	Serviços complementares para conclusão da obra da Unidade de Pronto Atendimento - UPA do município de Lajes/RN	DATA : 16/05/2023		BDI : 22,47%		
	DESCRIÇÃO:	Serviços complementares que necessitam serem refeitos por ações de vandalismo, furtos e depreciação pelo longo período que a obra ficou paralisada.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	Rua José Militão Martins, S/N - Bosque das Pedras, Lajes/RN	CAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO	-	-	02/2023
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Lajes	ORSE	2023/02	111,93%	70,07%	05/2023
	UNIDADES:	1.0UND	SBC	2023/05 - Natal	115,33%	-	05/2023
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 537.931,47	SICRO 2	2016/11 SEM DESONERAÇÃO	118,57%	-	03/2017
			SICRO	2023/01	-	-	04/2023
		SINAPI	2023/03 SEM DESONERAÇÃO	115,45%	70,91%	04/2023	
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		

TOTAL Material:	14,25
-----------------	-------

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88269	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,79740000	23,38	18,64
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,39870000	19,51	7,77

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	26,41
--	-------

VALOR:	40,66
---------------	--------------

4.1.1. S01204 - Revisão de ponto de água tipo 1 (un)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10554	Encargos Complementares - Encanador	ORSE	h	0,42500000	3,72	1,58
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,47200000	3,80	1,79

TOTAL Encargos Complementares:	3,37
--------------------------------	------

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00138	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	ORSE	kg	0,05800000	72,41	4,20
I03501S	Joelho, pvc soldavel, 45 graus, 32 mm, cor marrom, para agua fria predial	ORSE	un	0,10000000	4,57	0,46
I09869S	Tubo pvc, soldavel, de 32 mm, agua fria (nbr-5648)	ORSE	m	0,53300000	9,88	5,27

TOTAL Material:	9,93
-----------------	------

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02696S	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	ORSE	h	0,42500000	16,55	7,03
I06111S	Servente de obras	ORSE	h	0,47200000	12,55	5,92

TOTAL Mão de Obra:	12,95
--------------------	-------

VALOR:	26,23
---------------	--------------

4.1.2. 89986 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	SINAPI	UN	0,00840000	11,39	0,09
00006006	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1509)	SINAPI	UN	1,00000000	61,16	61,16

TOTAL Material:	61,25
-----------------	-------

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,18290000	18,27	3,34
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,18290000	22,18	4,05

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	7,39
--	------

VALOR:	68,64
---------------	--------------

4.2.1. S01681 - Revisão de ponto de esgoto tipo 2 - Rev. 01 (un)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10554	Encargos Complementares - Encanador	ORSE	h	1,03800000	3,72	3,86

9/12/2023
Ruy no 10
38336

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA: Serviços complementares para conclusão da obra da Unidade de Pronto Atendimento - UPA do município de Lajes/RN		DATA : 16/05/2023		BDI : 22,47%		
	DESCRIÇÃO:	Serviços complementares que necessitam serem refeitos por ações de vandalismo, furtos e depreciação pelo longo período que a obra ficou paralisada.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	Rua José Militão Martins, S/N - Bosque das Pedras, Lajes/RN	CAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO	-	-	02/2023
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Lajes	ORSE	2023/02	111,93%	70,07%	05/2023
	UNIDADES:	1,0UND	SBC	2023/05 - Natal	115,33%	-	05/2023
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 537.931,47	SICRO 2	2016/11 SEM DESONERAÇÃO	118,57%	-	03/2017
			SICRO	2023/01	-	-	04/2023
		SINAPI	2023/03 SEM DESONERAÇÃO	115,45%	70,91%	04/2023	
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		

S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,94500000	3,80	3,59
					TOTAL Encargos Complementares:	7,45

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00138	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	ORSE	kg	0,07500000	72,41	5,43
I00793	Curva 90° curta pvc pb je p/rede coletora esg., d= 100mm	ORSE	un	0,30000000	32,30	9,69
I05885	Tubo pvc p/rede colet.esgoto, JEI, d= 100mm (Viniifort - Tigre ou similar)	ORSE	m	0,90000000	44,44	40,00
					TOTAL Material:	55,12

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02696S	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	ORSE	h	1,03800000	16,55	17,18
I06111S	Servente de obras	ORSE	h	0,94500000	12,55	11,86
					TOTAL Mão de Obra:	29,04

VALOR: 91,58

4.2.2. S01680 - Revisão de ponto de esgoto tipo 1 (un)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10554	Encargos Complementares - Encanador	ORSE	h	0,34600000	3,72	1,29
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,31500000	3,80	1,20
					TOTAL Encargos Complementares:	2,49

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00138	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	ORSE	kg	0,25000000	72,41	18,10
I01966S	Curva pvc curta 90 graus, dn 100 mm, para esgoto predial	ORSE	un	0,10000000	25,82	2,58
I09836S	Tubo pvc serie normal, dn 100 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	ORSE	m	0,30000000	16,50	4,95
					TOTAL Material:	25,63

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02696S	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	ORSE	h	0,34600000	16,55	5,73
I06111S	Servente de obras	ORSE	h	0,31500000	12,55	3,95
					TOTAL Mão de Obra:	9,68

VALOR: 37,78

5.1. 022601 - DEMOLICAO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA (M3)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I099050	PEDREIRO	SBC	H	1,2040	21,92	26,39
I099900	SERVENTE	SBC	H	4,6150	15,93	73,54
					TOTAL Mão de Obra:	99,93

VALOR: 99,93

5.2. 95240 - LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016 (M2)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16310000	23,55	3,84

912/2023
Handwritten signature

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS							
	OBRA:	Serviços complementares para conclusão da obra da Unidade de Pronto Atendimento - UPA do município de Lajes/RN	DATA : 16/05/2023		BDI : 22,47%		
	DESCRIÇÃO:	Serviços complementares que necessitam serem refeitos por ações de vandalismo, furtos e depreciação pelo longo período que a obra ficou paralisada.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	Rua José Militão Martins, S/N - Bosque das Pedras, Lajes/RN	CAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO	-	-	02/2023
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Lajes	ORSE	2023/02	111,93%	70,07%	05/2023
	UNIDADES:	1.0UND	SBC	2023/05 - Natal	115,33%	-	05/2023
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 537.931,47	SICRO 2	2016/11 SEM DESONERAÇÃO	118,57%	-	03/2017
			SICRO	2023/01	-	-	04/2023
		SINAPI	2023/03 SEM DESONERAÇÃO	115,45%	70,91%	04/2023	
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		

88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04440000	19,51	0,86
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						4,70

Serviço	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,03390000	393,31	13,33
TOTAL Serviço:						13,33
VALOR:						18,03

3. 170473 - MARMORITE/GRANILITE CLARO COM JUNTA PLASTICA FUNDIDO NO LOCAL (M2)

Material	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1000100	AREIA GROSSA LAVADA	SBC	M3	0,0300	96,24	2,89
1000050	CIMENTO PORTLAND CP III 32RS NBR 11578 (quilo)	SBC	KG	12,9690	0,70	9,08
1001200	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 x 3 mm	SBC	M	1,5000	1,22	1,83
1072760	MARMORITE/GRANILITE FUNDIDO NO LOCAL	SBC	M2	1,0500	220,00	231,00
TOTAL Material:						244,80

Mão de Obra	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1099398	MARMORISTA	SBC	H	1,0700	21,92	23,46
1099900	SERVENTE	SBC	H	0,4870	15,93	7,76
TOTAL Mão de Obra:						31,22
VALOR:						276,00

5.4. 102988 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS INTERTRAVADOS, PARA FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020 (M2)

Equipamento Custo Horário	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,37460000	0,57	0,21
91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,01130000	9,75	0,11
TOTAL Equipamento Custo Horário:						0,32

Material	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,05680000	100,00	5,68
00004741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	M3	0,00640000	131,55	0,84
TOTAL Material:						6,52

Mão de Obra com Encargos Complementares	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,54370000	19,51	30,11
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						30,11

Serviço	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2	1,00000000	13,81	13,81

912/623
 Bergab
 2023

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	Serviços complementares para conclusão da obra da Unidade de Pronto Atendimento - UPA do município de Lajes/RN	DATA : 16/05/2023		BDI : 22,47%
	DESCRIÇÃO:	Serviços complementares que necessitam serem refeitos por ações de vandalismo, furtos e depreciação pelo longo período que a obra ficou paralisada.	FORNTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	Rua José Militão Martins, S/N - Bosque das Pedras, Lajes/RN	CAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO	-
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Lajes	ORSE	2023/02	111,93%
	UNIDADES:	1.0UND	SBC	2023/05 - Natal	115,33%
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 537.931,47	SICRO 2	2016/11 SEM DESONERAÇÃO	118,57%
			SICRO	2023/01	-
		SINAPI	2023/03 SEM DESONERAÇÃO	115,45%	
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	
				70,07%	
				05/2023	
				05/2023	
				03/2017	
				04/2023	
				04/2023	

TOTAL Serviço:	13,81
VALOR:	50,76

5.5. 94276 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016 (M)

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370 AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00700000	100,00	0,70
00041679 MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *20 X 12/15* CM (H X L1/L2)	SINAPI	UN	1,00500000	32,69	32,85
TOTAL Material:					33,55

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,44900000	23,55	10,57
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,44900000	19,51	8,75
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					19,32

Serviço	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88629 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00100000	612,27	0,61
TOTAL Serviço:					0,61
VALOR:					53,48

6.1. 101918 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 100 (4"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (M)

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007693 TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 4", E = 4,50* MM, PESO 12,10* KG/M (NBR 5580)	SINAPI	M	1,03910000	151,48	157,40
TOTAL Material:					157,40

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248 AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,62130000	18,27	11,35
88267 ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,62130000	22,18	13,78
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					25,13
VALOR:					182,53

6.2. 030326 - ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS PVC 135mm (M)

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1000100 AREIA GROSSA LAVADA	SBC	M3	0,0120	96,24	1,15
1000050 CIMENTO PORTLAND CP III 32RS NBR 11578 (quilo)	SBC	KG	5,2870	0,70	3,70
1007509 ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 4"	SBC	M	1,1000	82,32	90,55
1000200 PEDRA BRITADA #1 E 2	SBC	M3	0,0140	169,11	2,37
TOTAL Material:					97,77

Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	--------	------	-------------	----------------	-------

9/12/2023
 Rymato
 7836

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	Serviços complementares para conclusão da obra da Unidade de Pronto Atendimento - UPA do município de Lajes/RN	DATA : 16/05/2023		BDI : 22,47%		
	DESCRIÇÃO:	Serviços complementares que necessitam serem refeitos por ações de vandalismo, furtos e depreciação pelo longo período que a obra ficou paralisada.	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	Rua José Militão Martins, S/N - Bosque das Pedras, Lajes/RN	CAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO	-	-	02/2023
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Lajes	ORSE	2023/02	111,93%	70,07%	05/2023
	UNIDADES:	1.0UND	SBC	2023/05 - Natal	115,33%	-	05/2023
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 537.931,47	SICRO 2	2016/11 SEM DESONERAÇÃO	118,57%	-	03/2017
			SICRO	2023/01	-	-	04/2023
		SINAPI	2023/03 SEM DESONERAÇÃO	115,45%	70,91%	04/2023	
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		

I099250	ELETRICISTA	SBC	H	0,0620	21,92	1,36
I099050	PEDREIRO	SBC	H	0,0700	21,92	1,53
I099900	SERVENTE	SBC	H	0,2810	15,93	4,48
					TOTAL Mão de Obra:	7,37
					VALOR:	105,13

9/12/2023

Normal
2436

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	OBRA:	Serviços complementares para conclusão da obra da Unidade de Pronto Atendimento - UPA do município de Lajes/RN	DATA : 16/05/2023		BDI : 22,47%		
	DESCRIÇÃO:	Serviços complementares que necessitam serem refeitos por ações de vandalismo, furtos e depreciação pelo longo período que a obra ficou paralisada.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	Rua José Militão Martins, S/N - Bosque das Pedras, Lajes/RN	CAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO	-	-	02/2023
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Lajes	ORSE	2023/02	111,93%	70,07%	05/2023
	UNIDADES:	1.0UND	SBC	2023/05 - Natal	115,33%	-	05/2023
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 537.931,47	SICRO 2	2016/11 SEM DESONERAÇÃO	118,57%	-	03/2017
			SICRO	2023/01	-	-	04/2023
		SINAPI	2023/03 SEM DESONERAÇÃO	115,45%	70,91%	04/2023	
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	Esquadrias	244.534,02	100,00 %			100,00 %
			244.534,02			244.534,02
2	Instalações elétricas	90.824,97		100,00 %		100,00 %
				90.824,97		90.824,97
3	Revestimentos	77.767,60		100,00 %		100,00 %
				77.767,60		77.767,60
4	Instalações hidrossanitários	14.222,05		100,00 %		100,00 %
				14.222,05		14.222,05
5	Piso e pavimentação	59.500,78			100,00 %	100,00 %
					59.500,78	59.500,78
6	Combate a incêndio	51.082,05			100,00 %	100,00 %
					51.082,05	51.082,05
		537.931,47	244.534,02	182.814,62	110.582,83	537.931,47
			244.534,02	427.348,64	537.931,47	



912/2023
Remato
2436

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº 2021-173858/TEC/LI-0157
Data de Validade: 24/05/2026

O Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, com fundamento na Lei complementar Estadual - LCE nº. 272, de março de 2004 e suas posteriores alterações, Legislação Federal e ainda consubstanciado no Parecer Técnico constante nos autos, expede este **Ato Administrativo** ao Empreendedor infraidentificado, sob as condições abaixo relacionadas, cujo descumprimento implicará falta de natureza grave, acarretando a suspensão automática da presente licença.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO

Nome do Empreendedor	MUNICIPIO DE LAJES
CPF/CNPJ	08.113.466/0001-05
I.E.:	
Proprietário do Empreendimento:	
Endereço do Empreendedor:	Rua Ramiro Pereira da Silva, Nº 17, Centro, Município de Lajes/RN
Endereço do Empreendimento:	Rua José Militão, s/n, Bairro Bosque das Pedras, Município de Lajes/RN.
Caracterização do Empreendimento:	Unidade de Pronto Atendimento (UPA) com área a ser construída de 1.025,80 m² , localizada nas coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000: 805.913,22 mE; 9.369.368,62 mN.

CONDICIONANTES

1. O IDEMA aprova através deste ato administrativo, a viabilidade ambiental solicitada pelo empreendedor, cuja veracidade das informações apresentadas, os estudos, projetos e demais documentos subscritos por esses, são de sua total responsabilidade, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. Em caso de constatação de dados falsos, enganosos ou capazes de indução ao erro, esta Licença fica automaticamente anulada;
2. O empreendedor fica ciente de que a presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas, cujo cumprimento deve ser integral, ressaltando-se a necessidade de comunicação prévia de qualquer alteração a este Instituto. Esta Licença não dispensa ou substitui quaisquer alvarás ou certidões, de qualquer natureza, porventura exigidos pelas Legislações Federal, Estadual ou Municipal;
3. O empreendedor é responsável pela preservação ambiental, devendo tomar medidas preventivas e de mitigação contra a ocorrência de acidentes/incidentes que possam causar danos, bem como controlar os impactos negativos em razão de sua atividade. Em caso de ocorrência de danos ambientais deverão ser tomadas, imediatamente medidas corretivas, e ainda, comunicar ao IDEMA;
4. O empreendedor fica ciente de que só poderá utilizar material de origem mineral (areia, argila, dentre outros) de áreas licenciadas pelo órgão ambiental competente, como também só disponibilizar bota-fora em áreas autorizadas pelo mesmo;
5. O empreendedor fica ciente que a drenagem das águas pluviais do empreendimento não poderá ser encaminhada e direcionada para áreas de terceiros;
6. O empreendedor fica ciente que se houver alguma ravina no solo ou assoreamento nas áreas circunvizinhas,

Ass. digital: Itan Cunha de Medeiros / Coordenador de Meio Ambiente - data e hora: 20/05/2022 09:25:32
Ass. digital: Leonlene de Sousa Aguiar / Diretor Geral - data e hora: 23/05/2022 16:22:05
Ass. digital: Werner Farkatt Tabosa / Diretor Técnico - data e hora: 23/05/2022 11:59:04

Recebimento eletrônico pelo **COMUNIC@** em: 24/05/2022-08:01:21

Consulte essa licença em: <http://sistemas.idema.rn.gov.br/validador.php>, informando o código:25GKJ-4



Catibaya Gramíneas

912/2023
Ass. Fundação Renato
2836

causadas pela implantação do empreendimento, terá que elaborar um Projeto de Drenagem eficiente e apresentá-lo ao IDEMA;

7. O empreendedor fica ciente de que deve instalar e operar o sistema de esgotamento sanitário do empreendimento de acordo com as exigências, recomendações e especificações constantes nas normas da NBR 13.969/1997 e 7229/1993, considerando inclusive as adequações necessárias dos sistemas às características do solo recipiente;

8. O empreendedor fica ciente da comunicação à empresa responsável pela execução das obras do empreendimento que o Canteiro de Obras é objeto de uma Autorização Especial – AE, devendo estar de acordo com as normas técnicas e de controle ambiental, principalmente com relação ao sistema de esgotamento sanitário, gestão e destino dos resíduos sólidos;

9. O empreendedor fica ciente de que os níveis de ruídos gerados durante a instalação do empreendimento devem respeitar os limites máximos preconizados pela Lei Estadual nº 6.621/1994, que dispõe sobre o controle da poluição sonora e condicionantes do meio ambiente no Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências, assim como pela Resolução CONAMA nº 01/1990, que dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos decorrentes de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas, inclusive as de propaganda política;

10. O empreendedor deverá apresentar, no prazo corrido de 30 (trinta) dias o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, relativo ao funcionamento do empreendimento durante sua operação, incluindo os Resíduos da Construção Civil – PGRCC, conforme diretrizes e conteúdo mínimo estabelecido na Lei 12.305/2010, da resolução CONAMA 307/2002 e demais legislações relacionadas;

11. O empreendedor deverá apresentar no momento do pedido da Licença de Operação, os seguintes documentos:

- Comprovação de vínculo contratual entre o Município de Lajes e a empresa responsável pela coleta, transporte e tratamento dos Resíduos Sólidos da Saúde;
- Comprovante de Inspeção da Vigilância Sanitária;
- Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
- Declaração do órgão competente (ANVISA/COVISA) dando ciência e aprovação às instalações hospitalares;

12. O empreendedor fica ciente que deve implementar medidas sustentáveis, que promovam a arborização do espaço público, com o plantio de espécies preferencialmente nativas, de porte arbóreo e adequado ao contexto ambiental local, proporcionando a geração de um microclima favorável à utilização deste espaço;

13. O empreendedor deverá comunicar ao órgão ambiental a suspensão ou o encerramento da atividade acompanhada de um Plano de Desativação que contemple a situação ambiental existente; se for o caso, informar a implementação das medidas de restauração e de recuperação da qualidade ambiental das áreas que serão desativadas ou desocupadas, em atendimento ao Art. 53 da Lei Complementar Estadual nº 272, de 03 de março de 2004;

14. O empreendedor deve publicar a concessão desta Licença no Diário Oficial do Estado e em periódico regional de grande circulação, devendo encaminhar cópia comprobatória a este Instituto no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento desta Licença;

15. O empreendedor deve no prazo de 90 (noventa) dias, colocar a placa indicativa do empreendimento licenciado, conforme modelo disponível no site www.idema.rn.gov.br/, acessando o menu "Licenciamento", opção "Documentação Exigida", item nº 16 "Publicação de Licença Ambiental em Placa (1)". A demonstração do

cumprimento desta condicionante deve ser feita ao IDEMA através de registro fotográfico;

16. A presente licença tem validade de 4 (quatro) anos a partir da data da ciência do interessado, sendo que a continuidade da instalação ou operação do empreendimento/atividade somente será possível após a obtenção da correspondente licença.

Natal(RN), 24/05/2022